

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0

Os Núcleos de Justiça 4.0 com sede na SJRJ (1º a 6º), especializados em matéria previdenciária, detêm competência para processar e julgar processos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição Federal, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS), excluindo -se as demandas previdenciárias coletivas, as ações de pensão por morte e de benefícios rurícolas (art. 3º da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00056, de 04/07/2024).

Cada um dos Núcleos de Justiça 4.0 constitui, para todos os efeitos, unidade autônoma, com Juizado Especial Adjunto, e é composto de um cargo de Juiz Federal oriundo das unidades judiciárias convertidas, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 385/2021.

Nos termos do art. 1º, I, da Portaria nº TRF2-PTC-2024/00196, a partir de setembro de 2024, serão auxiliadas pelos 1º a 6º Núcleos de Justiça 4.0 com sede na SJRJ as seguintes unidades judiciárias: Vara Mista de Serra, Vara Mista de Colatina, Vara Mista de São Mateus, Vara Mista de Linhares, 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim e 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim.

1º Núcleo de Justiça 4.0 (Previdenciário)	Dra. MARCELI MARIA CARVALHO SIQUEIRA	TITULAR	Integrante do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRF2 (TRF2-PTP-2023/00558).
2º Núcleo de Justiça 4.0 (Previdenciário)	Dr. JOSE LUIS CASTRO RODRIGUEZ	TITULAR	
3º Núcleo de Justiça 4.0 (Previdenciário)	Dra. RENATA ALICE BERNARDO SERAFIM DE OLIVEIRA	TITULAR	
4º Núcleo de Justiça 4.0 (Previdenciário)	Dra. MARIANA RODRIGUES KELLY JACKSON	TITULAR	
5º Núcleo de Justiça 4.0 (Previdenciário)	Dra. ERICA FARIA ARÊAS BALLA	TITULAR	
6º Núcleo de Justiça 4.0 (Previdenciário)	Dra. MARIA DE LOURDES COUTINHO TAVARES	TITULAR	Integrante da Comissão Recursal para apreciação dos recursos em face das decisões da Comissão de Heteroidentificação - Concurso 2024 (TRF2-PTP-2024/00441).

REGIÃO DA CAPITAL

SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Municípios: Rio de Janeiro, Itaguaí, Seropédica e Mangaratiba.

FÓRUM RIO BRANCO

Av. Rio Branco, 243 - Centro
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20040-009
PABX: (0xx21) 3218-8000

VARAS FEDERAIS CÍVEIS

(arts. 8º, IV e §4º, 18 e 19 da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

As Varas Federais Cíveis da Capital (1ª a 6ª, 8ª, 10ª, 11ª, 14ª a 17ª, 19ª a 24ª, 26ª a 30ª, 32ª a 35ª), todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência concorrente para julgar e processar toda matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, afeta à Justiça Federal, excluído o juizado especial tributário e a competência para processamento e julgamento dos feitos que envolvam propriedade industrial e intelectual, inclusive marcas e patentes, atribuída às 9ª, 12ª, 13ª, 25ª e 31ª Varas Federais da Capital.

A 1ª Vara Federal da Capital, com juizado especial federal adjunto, detém competência privativa para processar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

A 2ª, 3ª e 21ª Varas Federais da Capital, todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência privativa para processar e julgar as ações civis, assim como os incidentes processuais, que tenham por fundamento a Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, aprovada pelo Decreto nº 1.212, de 3 de agosto de 1994, e a Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças (Convenção da Haia), promulgada pelo Decreto Presidencial nº 3.413, de 14 de abril de 2000, e cujo objeto esteja relacionado à pretensão ou medida concernente à subtração internacional de crianças, bem como àquelas que tenham por fundamento a Convenção sobre a Prestação de Alimentos no Estrangeiro, promulgada pelo Decreto Presidencial nº 56.826, de 02 de setembro de 1965.

As 1ª, 4ª, 5ª, 15ª, 23ª, 28ª, 33ª, 34ª e 35ª Varas Federais da Capital, todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência privativa para processar e julgar os feitos que envolvam direito à saúde pública.

As 16ª e 29ª Varas Federais da Capital, com juizado especial federal adjunto, detêm competência privativa para processar e julgar os feitos que envolvam matéria de concorrência, comércio internacional, direito aduaneiro, marítimo e portuário, e os respectivos processos conexos.

As 6ª, 8ª, 11ª e 19ª Varas Federais da Capital, todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência privativa para processar e julgar os feitos que envolvam matéria de improbidade administrativa e os respectivos processos conexos.

1ª Vara Federal	Dr. HUMBERTO DE VASCONCELOS SAMPAIO	TITULAR	
	Dr. TOGO PAULO PENNA RICCI	SUBSTITUTO	Integrante do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOTIC) Membro indicado pela Corregedoria Regional (TRF2-PTP-2024/00165)
2ª Vara Federal	Dr. MAURO LUÍS ROCHA LOPES	TITULAR	Convocado para compor a 3ª Turma Especializada/TRF2, de 19/02/2026 a 20/03/2026 (Portaria PRES/TRF2 Nº 64). Atuar no GESIC-Grupo de Estudos sobre Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças do CJF. Representante da AJUFE (Port 543 CJF). Integrar o Comitê Gestor do Sistema Processual Eletrônico e-Proc (CEPROC) TRF2-PTP-2024/00192; PTP-2024/00194 (TRF2-PTP-2023/00075). Atuar em Comitê Gestor Local da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) COORDENADOR do Comitê Gestor do Sistema e-Proc. TRF2-PTP-2023/00396; PTP-2023/00438; TRF2-PTP-2023/00534 (TRF2-PTP-2023/000214). Integrar Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOTIC) Ver TRF2-PTP-2024/00165 (TRF2-PTP-2023/00146). Atuar em Comitê Interinstitucional do e-Proc. Na qualidade de Magistrado. Juiz Federal Coordenador do e-Proc. (TRF2-

			PTP-2023/00407). Atuar como Representante TRF2 no Acordo Cooperação FOJURJ, tema subtração internacional de crianças. (TRF2-PTP-2024/00301).
	VAGO	SUBSTITUTO	
3ª Vara Federal	Dr. FÁBIO TENENBLAT	TITULAR	
	Dra. JANAINA SIQUEIRA BARREIROS LEAL	SUBSTITUTA	Afastamento autorizado de 15/09/2025 a 14/09/2027 p/ participação em Mestrado (Port. SEI PRES/TRF2 Nº 61).
4ª Vara Federal	Dra. DANIELA PEREIRA MADEIRA	TITULAR	Convocada, com efeitos a partir de 4 de março de 2026, para atuar como Juíza Instrutora no Gabinete do Ministro Luis Felipe Salomão, pelo período de seis meses, prorrogável por igual prazo (SEI 0005823-08.2026.4.02.8000). Integrante do Centro Local de Inteligência e Prevenção de Demandas Repetitivas na Seção Judiciária do Rio de Janeiro (TRF2-PTP-2020/00202) Integrante do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com prejuízo da jurisdição, nos termos do art. 103-B, VII, da CRFB, no biênio 2023/2025 (TRF2-EXT-2023/02968-A e TRF2-EXT-2024/00739). Integrante da Comissão Temática da EMARF "VIII - Direito Processual Civil" (TRF-2-PTE-2023/00022). Coordenadora da Comissão Temática da EMARF "X – Juizados Especiais" (TRF-2-PTE-2023/00033).
	Dr. MÁRIO VICTOR BRAGA PEREIRA FRANCISCO DE SOUZA	SUBSTITUTO	Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador Adjunto do CEJUSC – ITABORAÍ (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).
5ª Vara Federal	Dra. LUCY COSTA DE FREITAS CAMPANI	TITULAR	
	Dr. PEDRO LOSA LOUREIRO VALIM	SUBSTITUTO	Convocado, para, sem prejuízo de sua jurisdição no órgão de origem, atuar em auxílio, compondo o grupo da força-tarefa da Vice-Presidência desta Corte, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no período de 04/05/2026 a 24/10/2026 (0005338-08.2026.4.02.8000 29.04.26). Integrante da Comissão Temática de Direito Penal e Processual Penal, no biênio 2023/2025 (TRF2-PTE-2023/00057).
6ª Vara Federal	Dr. OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR	TITULAR	Convocado, com prejuízo, para atuar como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Messod Azulay Neto de 02/01/2026 a 02/01/2027 (Port. STJ/GP nº 844/2025-STJ). Atua como Juiz de Cooperação na Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro (Portaria 03 18.06.12).

	Dr. MARCELO BARBI GONÇALVES	SUBSTITUTO	Integrante da Comissão Temática da EMARF "IX - Direito Processual Coletivo" (TRF-2-PTE-2023/00022).
8ª Vara Federal	Dr. JOSE ARTHUR DINIZ BORGES	TITULAR	Convocado para atuar como Juiz Auxiliar da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região, no biênio 2025/2027, sem prejuízo (Ato PRES/TRF2 Nº 488 0011568-03.2025.4.02.8000 25.06.25) Diretor de Articulação Institucional Adjunto do GSI (TRF2-PTP-2019/00538): Comissão de Segurança Institucional da JF da 2ªR, com início em 14/08/2019, sem prejuízo da jurisdição (TRF2-ATP-2019/00362). Diretor Executivo de Operações e Articulação Institucional do GSI (TRF2-PTP-2021/00319), com início em 10/07/2020, sem prejuízo da jurisdição (TRF2-ATP-2020/00207). Integra a Comissão Permanente de Segurança, Diretor Executivo de Operações e Articulação Institucional do GSI (TRF2-PTP-2021/00319), com início em 19/03/2021, sem prejuízo da jurisdição (TRF2-PTP-2021/00105). Integra a Comissão Permanente de Segurança na qualidade de Diretor-Execut. de Oper e Articulação Instituc. do GSI (TRF2-PTP-2023/00147), com início em 17/09/2021, sem prejuízo da jurisdição (TRF2-PTP-2021/00368). Integra o Comitê Orçamentário de 1ª Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição da Justiça Federal da 2ª Região, com início em 18/04/2024 (TRF2-PTP-2024-00213).
	Dr. RICARDO LEVY MARTINS	SUBSTITUTO	Integrante da Comissão Temática: Direito Administrativo e Ambiental Biênio 2023/2025 (TRF2-PTE-2023/00053).
10ª Vara Federal	Dr. MARCELO LEONARDO TAVARES	TITULAR	Designado para atuar como Diretor Executivo Adjunto do GSI (TRF2-PTP-2019/00538). Designado para atuar em Comitê Gestor Local da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br). Compor o quórum do TRF 2ª região na 3ª Turma, com prejuízo no juízo de origem (ATO PRES/TRF2 864). Convocado para, com prejuízo de sua jurisdição, responder pelo Gabinete nº 1, e atuar nesta Corte na 1ª Turma Especializada e na 1ª Seção Especializada, em virtude do afastamento do Desembargador Federal Macario Judice Neto (Ato Pres nº 956/25).
	Dr. LEO FRANCISCO GIFFONI	SUBSTITUTO	Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador Adjunto do CEJUSC –ITABORAÍ (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).

11ª Vara Federal	Dra. CLAUDIA VALÉRIA BASTOS FERNANDES MARQUES	TITULAR	Designada para integrar a Comissão Permanente de Democratização e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários (Portaria CNJ nº 109 22.03.24) Designada para integrar a COPACE - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, Juíza Federal indicada pela Presidência. (TRF2-PTP-2022/00433 e TRF2-PTP-2022/00424), sem prejuízo da jurisdição. Designada para atuar em grupo de trabalho para estudo e debate de temas relativos aos procedimentos e à competência das varas especializadas em matéria criminal. Publicação BI (TRF2-PTP-2024/00073). Atuar como diretora da Subseção Judiciária de São João de Meriti (TRF2-ATP-2023/00698). Integrar Comissão de Gestão do Teletrabalho (Portaria TRF2-PTP-2024/00234).
	Dra. ROSANGELA LUCIA MARTINS	SUBSTITUTA	
14ª Vara Federal	Dr. JÚLIO EMÍLIO ABRANCHES MANSUR	TITULAR	Membro do Grupo do Centro de Inteligência do TRF2 (TRF2-PTP-2024/00417).
	Dra. MARIANA PRETURLAN	SUBSTITUTA	Em auxílio ao titular da 22ª Vara Federal (Ato da Corregedoria nº 272), sem prejuízo.
15ª Vara Federal	Dr. MARCO FALCAO CRITSINELIS	TITULAR	
	Dra. MARIA ISADORA TIVERON FRIZÃO	SUBSTITUTA	Em auxílio à 2ª Vara Federal Criminal, com prejuízo da jurisdição no juízo de origem, no período de 25/05/2026 a 23/06/2026 (ATO DA CORREG TRF2 Nº 81).
16ª Vara Federal	Dr. WILNEY MAGNO DE AZEVEDO SILVA	TITULAR	Convocado, com prejuízo, para compor o quórum deste Tribunal, no período de 16/04 a 01/05/2026 e 21/05 a 04/06/2026, durante as férias e compensação de plantão do Exmo. Desembargador Federal William Douglas Resinente dos Santos.
	Dra. KATHERINE RAMOS CORDEIRO	SUBSTITUTA	Atuar em auxílio, compondo o grupo da força-tarefa da Vice-Presidência desta Corte, no período de 24/04/2026 a 24/10/2026 (PRES/TRF2 Nº 214).
17ª Vara Federal	Dr. EUGÊNIO ROSA DE ARAUJO	TITULAR	Coordenador da Comissão de Gestão de Memória – CGM (PRES/TRF2 Nº 347).
	VAGO	SUBSTITUTO	
19ª Vara Federal	Dr. FABRICIO FERNANDES DE CASTRO	TITULAR	CONVOCAR o Exmo. Juiz Federal FABRICIO FERNANDES DE CASTRO, titular da 19ª Vara Federal da Capital, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para, com prejuízo de sua jurisdição, compor o quorum deste Tribunal, no período de

			07 a 26 de janeiro de 2026, em substituição ao Exmo. Juiz Federal Convocado GUILHERME BOLLORINI PEREIRA, por motivo de férias, nos termos dos arts. 48 e 49 do Regimento Interno. Compondo o quórum da 7ª TESP de 18/03/2024 a 31/08/2026. Integrante da EMARF - Comissões Temáticas: Direitos Humanos (TRF2-PTE-2023/00057).
	Dr. DIMITRI VASCONCELOS WANDERLEY	SUBSTITUTO	Auxiliando a Corregedoria Nacional de Justiça, sem prejuízo, de 03/09/2024 a 31/08/2026 (EXTs 2641/24 e 3080/24). Integrante da EMARF - Comissões Temáticas: Precedentes (TRF2-PTE-2024/00023).
20ª Vara Federal	Dr. PAULO ANDRÉ ESPIRITO SANTO MANFREDINI	TITULAR	Integrante do Grupo Operacional do Fórum Permanente do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro – FOJURJ (TRF2-PTP-2024/00088). Integrante do Comitê de Gestão Estratégica Regional - CGER (TRF2-PTP-2024/00089). Integrante da Comissão de Acompanhamento dos Requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade – CPQUALI (PRES/TRF2 Nº 3). Integrante da EMARF - Comissões Temáticas: Direito da Propriedade Intelectual, Digital e Econômico (EMARF/TRF2 Nº 29).
	Dr. IAN LEGAY VERMELHO	SUBSTITUTO	Na titularidade da 29ª VF, com prejuízo, a partir de 02/02/2026. Acumulando a 20ª nos afastamentos do FJT. Integrante da EMARF - Comissões Temáticas: Direito Tributário e Financeiro (TRF2-PTE-2024/00010).
21ª Vara Federal	Dra. MARIA ALICE PAIM LYARD	TITULAR	
	Dra. VIVIAN MACHADO SIQUEIRA	SUBSTITUTA	Designada para atuar como membro suplente da 6ª. Turma Recursal RJ, sem prejuízo (ATO PRES/TRF2 Nº 535, de 09/7/2025). Atuando como suplente da 6ª TR/RJ, sem prejuízo, a partir de 14/07/2025 (Ato PRES/TRF2 Nº 535).
22ª Vara Federal	Dr. RENATO CESAR PESSANHA DE SOUZA	TITULAR	Diretor do Foro da SJRJ no biênio 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 nº 201/25).
	VAGO	SUBSTITUTO	
23ª Vara Federal	Dra. MARIA AMÉLIA ALMEIDA SENOS DE CARVALHO	TITULAR	Integrante da Comissão Temática da EMARF "I - Direito da Seguridade Social" (TRF-2-PTE-2023/00022).
	VAGO	SUBSTITUTO	
24ª Vara Federal	Dra. ITALIA MARIA ZIMARDI AREAS POPPE BERTOZZI	TITULAR	CESSAR a convocação da Excelentíssima Juíza Federal ITÁLIA MARIA ZIMARDI ARÊAS POPPE BERTOZZI, Titular da 24ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de que trata o Ato PRES/TRF2 nº 188/26 (1696234), a partir de 08 de maio de 2026 (Ato PRES/TRF2 Nº 242).

	Dr. FLÁVIO BARBOSA KAMACHE	SUBSTITUTO	
26ª Vara Federal	Dra. FRANA ELIZABETH MENDES	TITULAR	Auxílio aos Gabinetes da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, de forma remota, de 03/12/2025 a 02/06/2026 (STJ/GP nº 892).
	VAGO	SUBSTITUTO	
27ª Vara Federal	Dra. GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO	TITULAR	I Integrante da Comissão de Soluções Fundiárias. Integrante da Comissão Temática da EMARF "XIII – Direitos Humanos" (TRF-2-PTE-2023/00022). Compondo o quórum da 3ª Turma/TRF a partir de 11/05/2026 (PRES/TRF2 Nº 386). Designado DR JHONNY KENJI KATO (Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Magé/RJ), para assumir a titularidade da Vara.
	VAGO	SUBSTITUTO	
28ª Vara Federal	Dr. ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA	TITULAR	Convocado, sem prejuízo, para prestar auxílio à Vice-Presidência do TRF2, no biênio 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 nº 413). Integrante da Comissão Temática da EMARF "VII - Direito Privado" (TRF-2-PTE-2023/00022). Integrante da Comissão Gestora Única do NUGEPNAC (PRES/TRF2 Nº 443).
	Dra. MARIANA TOMAZ DA CUNHA	SUBSTITUTA	Integrante da EMARF - Comissões Temáticas: Direito da Propriedade Intelectual, Digital e Econômico (TRF2-PTE-2023/00057).
29ª Vara Federal	Dra. SANDRA MEIRIM CHALU BARBOSA DE CAMPOS	TITULAR	Integrante da Comissão Temática da EMARF "V - Direito Tributário e Financeiro" (TRF-2-PTE- 2023/00022). Atuando em auxílio ao Gab. Dra Claudia Neiva, com prejuízo, de 02/02/2026 a 01/02/2028 (Atos PRES/TRF2 Nº 36/26).
	VAGO	SUBSTITUTO	
30ª Vara Federal	Dr. MARCELO DA FONSECA GUERREIRO	TITULAR	Convocado, a partir de 18/03/2025, para, com prejuízo de sua jurisdição, responder pelo Gabinete nº 24 e atuar nesta Corte, na 8ª turma Especializada e na 3ª Seção Especializada, em virtude do afastamento do DF Guilherme Diefenthaler (Ato PRES/TRF2 nº 198/25). Convocado para compor quorum da 6ª TESP TRF2 de 21/01/2026 a 31/07/2026, com prejuízo apenas nos dias de sessão (Atos PRES/TRF2 Nº 933 e 937/25). Integrar Comissão de Gestão de Memória – CGM (TRF2-PTP-2024/00456).
	Dr. EDUARDO FAGNER DA SILVA DE OLIVEIRA	SUBSTITUTO	Auxiliar a 23ª Vara Federal do Rio de Janeiro/SJRJ no plantão de recesso forense nos dias 03/01 a 07/01/2026 (Ato COR/TRF2 nº 282).

32ª Vara Federal	Dr. ANTÔNIO HENRIQUE CORREA DA SILVA	TITULAR	Coordenador da Comissão Temática da EMARF "II - Direito Administrativo e Ambiental" (TRF-2-PTE-2023/00022). Compondo o quórum da 4ª TSSP de 19/01 a 13/07/2026, com prejuízo apenas nos dias de sessão de julgamento.
	Dra. LUIZA LOURENÇO BIANCHINI	SUBSTITUTA	Integrante da Comissão Temática da EMARF "VII - Direito Privado" (TRF-2-PTE-2023/00022). Atuando como Juíza Auxiliar da Presidência, sem prejuízo, a partir de 11/05/2026 (Atos 243 e 261/26).
33ª Vara Federal	Dra. MARCIA MARIA FERREIRA DA SILVA SKARDANAS	TITULAR	Integrante da Comissão Temática da EMARF "VII - Direito Privado" (TRF-2-PTE-2023/00022). <u>Karine Adjafre</u> – Sub/34ªVF – Prestando auxílio à 33ªVF, sem prejuízo, a partir de 20/08/2025. Assumindo a titularidade nos afastamentos da JFT e do JFS (Atos SEI 265 e 300/25).
	Dr. MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO	SUBSTITUTO	Prestando auxílio no STJ, sem prejuízo, de 08/05/2026 a 20/10/2026 (Port. 293/26 STJ). Integrar a EMARF - Comissões Temáticas: Direito Constitucional (TRF2-PTE-2023/00057).
34ª Vara Federal	Dra. SIMONE DE FATIMA DINIZ BRETAS	TITULAR	
	Dra. KARINE CYSNE FROTA ADJAFRE	SUBSTITUTA	CESSAR a designação para auxiliar a 33ª Vara Federal do Rio de Janeiro, a partir de 08 de maio de 2026.
35ª Vara Federal	Dra. ANGELINA DE SIQUEIRA COSTA	TITULAR	<u>O Juiz Federal Substituto Pedro Guermandi</u> – Sub/2ªVF/Duque de Caxias – Prestando auxílio, sem prejuízo, à 35ªVF/RJ, a partir de 07/01/2026. Assumindo a titularidade nos afastamentos da JFT (Ato da CORREG TRF2 Nº 351).
	VAGO	SUBSTITUTO	

VARAS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIAS

(arts. 8º, III e §2º, 16 e 17 da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

As Varas Previdenciárias da Capital (7ª, 9ª, 12ª, 13ª, 18ª, 25ª, 31ª e 36ª a 45ª Varas Federais), todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência privativa para processar e julgar toda matéria previdenciária, do juízo comum e do juizado especial, afeta à Justiça Federal, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

As 9ª, 12ª, 13ª, 25ª e 31ª Varas Federais detêm também competência privativa para processar e julgar feitos que envolvam propriedade industrial e intelectual, inclusive marcas e patentes.

7ª Vara Federal	Dr. JOSÉ CARLOS ZEBULUM	TITULAR	
	Dr. MAURICIO DA COSTA SOUZA	SUBSTITUTO	Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador Adjunto do CEJUSC – SÃO JOÃO DE MERITI (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).
9ª Vara Federal	Dra. CAROLINE MEDEIROS E SILVA	TITULAR	Integrante da Comissão Temática da EMARF "X – Juizados Especiais" (TRF-2- PTE-2023/00022). Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência das Turmas Recursais (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Atuar como membro efetivo da Turma Nacional de Uniformização Biênio 2025/2027 (Port 560 CJF). Integrante da EMARF - Comissão Temática: Juizados Especiais: Biênio 2023/2025 (TRF2-PTE-2023/00022).
	Dra. QUÉZIA JEMIMA CUSTODIO NETO DA SILVA REIS	SUBSTITUTA	Juíza Suplente da 1ª Turma Recursal/SJRJ, sem prejuízo da jurisdição na origem, no biênio 2025/2027 (Ato da CORREG. TRF2 nº 301).
12ª Vara Federal	Dr. GUILHERME BOLLORINI PEREIRA	TITULAR	Membro do Comitê Gestor do Sistema Processual Eletrônico e-Proc - CEPROC (TRF2-PTP-2023/00075). Coordenador da Comissão Temática da EMARF "Direito da Seguridade Social" (EMARF/TRF2 nº 29). Compondo quórum da 5ª TESP do TRF2, com prejuízo, a partir de 28/05/2025 (Ato SEI PRES/TRF2 Nº 431). Juíza Federal Substituta da 44ª VF, Renata Torres, prestando auxílio à 12ª VF, sem prejuízo, a partir de 01/02/2026 (Ato 341/25).
	Dr. MAURÍCIO MAGALHÃES LAMHA	SUBSTITUTO	Integrante da Comissão Temática da EMARF "Precedentes" (TRF2-PTE-2024/00017).
13ª Vara Federal	Dra. MÁRCIA MARIA NUNES DE BARROS	TITULAR	Coordenadora da Comissão Temática da EMARF "VI - Direito da Propriedade Industrial e Intelectual. Direito Econômico" (TRF-2-PTE-2023/00022). Integrante do CTAP - Comitê Técnico de Aperfeiçoamento e Pesquisa nos biênios 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025 (Port. 294/2023 e 677/2024-CJF).
	Dra. LAURA BASTOS CARVALHO	SUBSTITUTA	Integrante de Comissão da EMARF Integrante de Comissão da EMARF "Direito da Propriedade Intelectual, Digital e Econômico", a partir de 21/12/2023 (TRF2-PTE-2023/00057).

18ª Vara Federal	Dra. ANDREA DAQUER BARSOTTI	TITULAR	Integrante da Comissão Recursal para apreciação dos recursos em face das decisões da Comissão de Heteroidentificação - Concurso 2024 (TRF2-PTP-2024/00441). Integrante da Comissão Recursal de Heteroidentificação - Negros - Residência Jurídica (PRES/TRF2 Nº 40). Integrante da Comissão Temática da EMARF "I - Direito da Seguridade Social" (TRF-2-PTE- 2023/00022). Integrante da Comissão de Soluções Fundiárias (PORTARIA PRES/TRF2 Nº 354).
	VAGO	SUBSTITUTO	
25ª Vara Federal	Dr. EDUARDO ANDRÉ BRANDÃO DE BRITO FERNANDES	TITULAR	Convocado para atuar, sem prejuízo, como Juiz Auxiliar da Presidência, no biênio 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 nº 176/25). Integrante da Comissão Temática da EMARF "I - Direito da Seguridade Social" (TRF-2-PTE- 2023/00022). Integra o Grupo de Trabalho de Negócio - e-Proc (TRF2-PTP-2023/00407). Integrante titular do Comitê Gestor Local da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br (TRF2-PTP-2023/00396). Integrante do Gr Trabalho p/ atuar na implementação de funcionalidades destinadas a agilizar o andamento das ações previdenciárias (TRF2-PTP-2024/00026). Integrante do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOTIC)Membro representante da Direção do Foro SJRJ (TRF2-PTP- 2024/00165). Integrante da Comissão de Acompanhamento dos Requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade – CPQUALI (PRES/TRF2 Nº 3). Integrante da Comissão Local de Segurança da Informação – CLSI (PRES/TRF2 Nº 732). Integrante do Grupo de Trabalho - Consolidação de Normas da Corregedoria Regional (TRF2-PTC-2024/00297). Integrante do Comitê de Gestão Estratégica Regional – CGER (TRF2-PTP- 2023/00502).
	Dr. RAFAEL ASSIS ALVES	SUBSTITUTO	Na titularidade da 3ª Relatoria da 2ª Turma Recursal/SJRJ, com prejuízo, de 10/09/2024 até a data do término da convocação no Superior Tribunal de Justiça do Juiz Federal Titular, Dr. Gustavo Pontes Mazzochi (TRF2-ATC-2024/00201). Integra a Comissão Recursal para apreciação dos recursos em face das decisões da Comissão de Heteroidentificação - Concurso 2024 (TRF2-PTP-2024/00441). Em Auxílio aos Gabinetes da 2ª Seção do STJ, de forma remota, sem prejuízo da jurisdição originária (Port 555/STJ). Integrante da Comissão Recursal de Heteroidentificação - Negros - Residência Jurídica (PRES/TRF2 Nº 40).
31ª Vara Federal	Dra. MARCELLA ARAUJO DA NOVA BRANDAO	TITULAR	Integrante da Comissão de Acompanhamento dos Requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade – CPQUALI, a partir de 08/01/2026 (PRES/TRF2 Nº 3). Integrante da Comissão Temática da EMARF "IV - Direito Internacional" (TRF-2-PTE- 2023/00022). Integrante suplente do Comitê Gestor Local da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ- Br (TRF2-PTP-2023/00396). Convocada para atuar como Juíza Auxiliar da Presidência, no biênio 2025/2027, sem prejuízo, para atividades de gestão e

			supervisão dos procedimentos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor (Atos PRES/TRF2 nº 176/25 e 827/25). Integrante da Comissão Organizadora e Examinadora do XIX Concurso Público para provimento do cargo de Juiz Federal Substituto da 2ª Região (PORTARIA PRES/TRF2 Nº 528, de 08/08/2025). Integrante do Comitê de Integridade da Justiça Federal. Suplente da Presidência (TRF2-PTP-2024/00483). Integrante do Comitê Gestor das Contas Especiais (Port. TJ 3969/2025). Integrante do TJRJ - Comitê Estadual de Precatórios do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ nº 3970). Integrante do TJRJ - Comitê Gestor de Contas Especiais do PJ do Estado do Rio de Janeiro (TJ nº 3969). Integrante da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos - UMF-DH (PRES/TRF2 Nº 225).
	Dr. GUILHERME CORRÊA DE ARAUJO	SUBSTITUTO	Convocado para auxiliar os Gabinetes da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, de forma remota, de 03/12/2025 a 02/06/2026 (STJ/GP nº 892). Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador do CEJUSC – NOVA IGUAÇU (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).
36ª Vara Federal	Dr. VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO	TITULAR	Juiz Auxiliar do Gabinete do Ministro André Mendonça do STF, sem prejuízo da jurisdição na origem (Port. 196/STF).
	Dr. FLAMES RAMATIS CESÁRIO	SUBSTITUTO	
37ª Vara Federal	Dr. HUDSON TARGINO GURGEL	TITULAR	
	VAGO	SUBSTITUTO	
38ª Vara Federal	Dr. RODOLFO KRONEMBERG HARTMANN	TITULAR	
	Dra. DANIELA BERWANGER MARTINS	SUBSTITUTA	Integrante da EMARF - Comissões Temáticas: Direito da Propriedade Intelectual, Digital e Econômico (TRF2-PTE-2023/00057).
39ª Vara Federal	Dra. ALINE ALVES DE MELO MIRANDA ARAÚJO	TITULAR	Integrante do Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região (TRF2-PTP-2023/00518). Integrante do Comitê Gestor de Justiça Restaurativa no âmbito da 2ª Região (TRF2-PTP-2023/00520). Coordenadora da Escola de Mediação da 2ª Região, a partir de 06/04/2021 (TRF2-ANC-2021/00004).
	Dra. MARCELA ASCER ROSSI	SUBSTITUTA	Integra a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito da SJRJ (JFRJ-POR-2024/00083).
	Dr. RAFFAELE FELICE PIRRO	TITULAR	Integrante da Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (PORTARIA PRES/TRF2 Nº 336).

40ª Vara Federal	Dra. PAOLA GOULART DE SOUZA SPIKES	SUBSTITUTA	
41ª Vara Federal	Dra. NATALIA TUPPER DOS SANTOS	TITULAR	
	Dra. ANDREA DE ARAUJO PEIXOTO	SUBSTITUTA	Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – BARRA DO PIRAÍ (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025). Integrante da Comissão de Soluções Fundiárias (PORT PRES TRF2 294).
42ª Vara Federal	Dr. ROBERTO DANTES SCHUMAN DE PAULA	TITULAR	Convocado no STJ, sem prejuízo da jurisdição de origem, para atuar como juiz em auxílio aos Gabinetes da 2ª Seção, de 21/10/2025 a 14/02/2026 (Port. 747/STJ). Prorrogada a convocação anterior para o dia 14/08/2026 (Resolução STJ/GP nº 22, Instrução Normativa STJ/GP 21 e Despacho TRF2 1597645). Juiz integrante da comissão temática de integração de sistemas previdenciários e de TI (Port. PRES/TRF2 nº 725/2025). Integrante da Comissão de Heteroidentificação - Indígenas - Concurso Público Edital 1/2024 (TRF2-PTP-2024/00523). Integrante, desde 03/08/2021, do Grupo de Trabalho p/ desenvolvimento de regras de negócio da integração dos sistemas de processos eletrônicos do INSS à Plataforma Digital do Poder Judiciário (Port. 194/CNJ). Membro de comitê deliberativo para desenvolvimento das regras de negócio das soluções tecnológicas que, para automação das ações previdenciárias, viabilizem a integração dos sistemas de processos eletrônicos do INSS à Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ do Conselho Nacional de Justiça (Portaria 342/2023/CNJ). Integrante da Comissão Temática da EMARF "Direito das Pessoas com Deficiência" (PORTARIA EMARF-TRF2 Nº 29/2025). Integrante do grupo de trabalho de Negócios do Comitê Gestor do ePROC (PORTARIA PRES/TRF2 Nº 370/2025). Integrante da Comissão Temática da EMARF "Direito Penal e Processual Penal" (PORTARIA EMARF-TRF2 Nº 29/2025). Membro do GSI do CNJ - Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça - (Portarias Presidência CNJ nº 127/2023 e 365/2025). Integrante da Comissão Temática da EMARF "Direito Administrativo e Ambiental" (PORTARIA EMARF-TRF2 Nº 45/2025).
	Dr. ROBERTO RICARDO FONSECA MOURÃO FILHO	SUBSTITUTO	Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador do CEJUSC – NOVA IGUAÇU (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, 01/08/2025).
43ª Vara Federal	Dr. FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA	TITULAR	Integrante da Comissão Temática da EMARF "X – Juizados Especiais" (TRF-2-PTE-2023/00022).

	Dra. LUÍSA SANTIAGO FIRMO	SUBSTITUTA	
44ª Vara Federal	Dr. GILSON DAVID CAMPOS	TITULAR	Integrante do Comitê Orçamentário de 1º Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição da Justiça Federal da 2ª Região. Res. CNJ nº 194/2014, art. 5º, § 7º, a partir de 18/04/2024 (TRF2-PTP-2024/00213).
	Dra. RENATA TORRES DE ABREU		Em auxílio à 12ª VF, sem prejuízo, a partir de 1º/2/2026 (Ato da CORREG TRF2 Nº 341).
45ª Vara Federal	Dr. GUSTAVO ARRUDA MACEDO	TITULAR	Integrante do Comitê Gestor de Proteção de Dados - COGEPD (TRF2-PTP-2021/00214).
	Dra. TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE	SUBSTITUTA	Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – MAGÉ (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).

FÓRUM DESEMBARGADORA FEDERAL MARILENA FRANCO

Av. Venezuela, 134 - Saúde
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20081-312
PABX: (0xx21) 3218-7000

VARAS FEDERAIS CRIMINAIS

(arts. 8º, I, e 10 a 14 da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A jurisdição das Varas Criminais da Capital da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (1ª a 10ª), todas com juizado especial federal adjunto, abrange a extensão territorial da sede e das Subseções de Nova Friburgo, Petrópolis, São Pedro da Aldeia, Teresópolis e Três Rios.

As 1ª a 8ª e 10ª Varas Criminais detêm competência para processar e julgar os feitos criminais e processos conexos das Subseções do Rio de Janeiro, Nova Friburgo, Petrópolis, Teresópolis e Três Rios, nos termos do art. 8º da Resolução TRF2 -RSP-2024/00055, bem como, concorrentemente com a 9ª Vara Criminal da Capital, processar e julgar os crimes de menor potencial ofensivo, no âmbito do Juizado Especial Federal (art. 2º da Lei nº 10.259/2001).

As 1ª a 8ª e 10ª Varas Criminais detêm, ainda, competência privativa para processar e julgar os crimes praticados por organizações criminosas, crimes contra o sistema financeiro nacional, crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, crimes de violência política e crimes de constituição de milícia privada ocorridos em toda a área territorial compreendida na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excetuada a Subseção de Niterói, nos termos do art. 28, I, “b” da Resolução TRF2 -RSP-2024/00055

A 9ª Vara Criminal detém competência para:

- I - as execuções penais, incluindo as dos acordos de não persecução penal (art. 28 -A, §6º, do CPP);
- II - a fiscalização das medidas impostas em sede de transação penal e suspensão condicional do processo (sursis processual), quando a proposta feita com base no art. 76 ou no art. 89 da nº Lei nº 9.099/95 for aceita e homologada no âmbito das demais Varas Criminais da Capital;
- III - o processamento de cartas precatórias, cartas de ordens e cartas rogatórias, inclusive as resultantes de processos sobre lavagem de dinheiro, sistema financeiro e crime organizado, bem como a coordenação, na esfera criminal, da utilização do sistema nacional de videoconferência do CJF;
- IV - o processamento e a apreciação dos pedidos de cooperação jurídica internacional; e
- V - o processamento e o julgamento de crimes de menor potencial ofensivo, no âmbito do Juizado Especial Federal (art. 2º da Lei nº 10.259/2001), concorrentemente com as demais Varas Criminais da Capital.

1ª VF/Criminal	Dr. MARCOS ANDRE BIZZO MOLIARI	TITULAR	
	Dra. FERNANDA RESENDE DJAHJAH DOMINICE	SUBSTITUTA	Afastamento autorizado até 13/05/2026 (PORT PRES/TRF2 Nº 842/25).
2ª VF/Criminal	Dr. ALEXANDRE LIBONATI DE ABREU	TITULAR	
	Dr. CAIO WATKINS	SUBSTITUTO	Designado para, com prejuízo da jurisdição na unidade originária, assumir a 1ª Relatoria da 7ª Turma Recursal a partir de 13/04/2026 (de 07/04/2025 (processo SEI 0006636-35.2026.4.02.8000 / Ato da corregedoria TRF2 Nº 56, de 09 de abril de 2026). Convocado para prestar auxílio excepcional e de forma remota aos Gabinetes da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça no período de 3 de dezembro de 2025 a 2 de junho de 2026. (TRF2 1421308 0025612- 27.2025.4.0 2.8000 03.12.25)
3ª VF/Criminal	Dra. ROSÁLIA MONTEIRO FIGUEIRA	TITULAR	Convocada para, sem prejuízo da jurisdição na unidade originária, atuar como Juíza Auxiliar da Corregedoria-Regional no biênio 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 nº 117/25).
	Dr. VITOR BARBOSA VALPUESTA	SUBSTITUTO	
4ª VF/Criminal	Dra. MARGARETH DE CASSIA THOMAZ ROSTEY	TITULAR	Convocada para, com prejuízo de sua jurisdição, compor o quórum do TRF 2ª Região, em substituição ao Exmo. Desembargador Federal LUIZ NORTON BAPTISTA DE MATTOS, durante o período de 06/04/2026 a 05/05/2026, por motivo de férias, nos termos das disposições constantes nos artigos 48 e 49 do Regimento Interno desta Corte (Ato PRES/TRF2 144, processo SEI 0004191-44.2026.4.02.8000).
	Dr. CARLOS ADRIANO MIRANDA BANDEIRA	SUBSTITUTO	Prestando auxílio à 1ªVF/CRIM/RJ, sem prejuízo, a partir de 14/11/2025, assumindo a titularidade nos afastamentos do JFT e JFS (ATO SEI Nº 317/25).
5ª VF/Criminal	Dra. ADRIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ	TITULAR	Autorizado o afastamento, com prejuízo da jurisdição na unidade de origem, nos dias 18 a 20 de março, 15 a 17 de abril de 2026 e 25 a 29 de maio de 2026 (processo SEI 0028222-62.2025.4.02.8001 / Ofício TRF2 1610907); e nos dias 16 a 30 de abril de 2026 (processo SEI 0028222-62.2025.4.02.8001 / Despacho TRF2 1698187).
	Dra. ADRIANE LEAL RESTUM CURADO	SUBSTITUTA	

6ª VF/Criminal	Dra. ANA PAULA VIEIRA DE CARVALHO	TITULAR	
	Dra. KÁTIA MARIA MAIA DE OLIVEIRA	SUBSTITUTO	
7ª VF/Criminal	Dr. VLAMIR COSTA MAGALHÃES	TITULAR	
	Dra. CAROLINE VIEIRA FIGUEIREDO	SUBSTITUTA	Autorizado o afastamento com prejuízo de jurisdição nos dias 14 a 17 de abril de 2026 (processo SEI 0028266-47.2026.4.02.8001 / PORTARIA COR/TRF2 N 135)
8ª VF/Criminal	Dra. VALERIA CALDI MAGALHAES	TITULAR	Autorizado o afastamento com prejuízo de jurisdição nos dias 22 e 24 de abril de 2026 (processo SEI 0022417-31.2025.4.02.8001 / PORTARIA COR/TRF2 Nº 187), e nos dias 25 a 29 de maio de 2026 (processo SEI 0022417-31.2025.4.02.8001 / OFÍCIO TRF2 1670453)
	Dr. RAFAEL RIHAN PINHEIRO AMORIM	SUBSTITUTO	
9ª VF/Criminal	Dr. JOSE EDUARDO NOBRE MATTA	TITULAR	
	Dra. DÉBORA VALLE DE BRITO	SUBSTITUTA	Autorizado o afastamento com prejuízo da jurisdição no órgão de origem nos períodos de 25 a 29 de maio de 2026 (processo SEI 0003177-59.2025.4.02.8000 / Ofício TRF2 1705379), e de 15 a 17 de junho de 2026 (processo SEI 0002389-11.2026.4.02.8000 / Decisão TRF2 1596830)
10ª VF/Criminal	Dr. MARCELO LUZIO MARQUES ARAUJO	TITULAR	
	Dra. GIOVANA TEIXEIRA BRANTES CALMON	SUBSTITUTA	Autorizado o afastamento com prejuízo da jurisdição no órgão de origem no período de 25 a 29 de maio de 2026 (processo SEI 0000841-79.2025.4.02.8001 / OFÍCIO TRF2 1664254).

VARAS FEDERAIS DE EXECUÇÃO FISCAL
(arts. 8º, II e §1º, e 15 da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

As Varas de Execução Fiscal da sede da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (1ª a 12ª), todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência concorrente para processar e julgar execuções fiscais e ações correlatas, incluídas tanto as incidentais quanto as conexas e continentais, além das medidas de antecipação de garantia e outras medidas cautelares e os processos tributários que tramitam no rito do juizado especial, alcançando tal competência o território da sede e das Subseções de Angra dos Reis, Barra do Piraí, Campos dos Goytacazes, Itaboraí, Itaperuna, Macaé, Magé, Nova Friburgo, Petrópolis, Resende, São Pedro da Aldeia, Teresópolis, Três Rios e Volta Redonda. A competência para processar e julgar execuções fiscais não alcança as ações de impugnação de créditos ajuizadas antes da propositura da respectiva execução fiscal.

1ª VF/EF	Dr. EDWARD CARLYLE SILVA	TITULAR	
	VAGO	SUBSTITUTO	
2ª VF/EF	Dra. JANE REIS GONCALVES PEREIRA	TITULAR	Integrante da Comissão Temática da EMARF "III - Direito Constitucional" (TRF-2-PTE-2023/00022).
	VAGO	SUBSTITUTO	
3ª VF/EF	Dra. FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA	TITULAR	Presidenta da Comissão Temática da EMARF "XII – Gestão da Administração Judiciária" (TRF-2-PTE-2023/00022).
	Dr. CARLOS FERREIRA DE AGUIAR	SUBSTITUTO	
4ª VF/EF	Dra. ANELISA POZZER LIBONATI DE ABREU	TITULAR	
	VAGO	SUBSTITUTO	
5ª VF/EF	Dra. BIANCA STAMATO FERNANDES	TITULAR	Integrante da Comissão Temática da EMARF "III - Direito Constitucional" (TRF-2-PTE-2023/00022). Designada para, sem prejuízo de sua jurisdição, atuar como Coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa da 2ª Região - NPJR (TRF2-ATP-2023/00728 e TRF2-PTP-2023/00520).
	VAGO	SUBSTITUTO	
6ª VF/EF	Dr. MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA	TITULAR	Auxílio aos Gabinetes da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, de forma remota (STJ/GP nº 892 – período de 03/12/2025 a 02/06/2026). Vice-Diretor do Foro da SJRJ no biênio 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 nº 201/25).
	VAGO	SUBSTITUTO	
7ª VF/EF	Dr. CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES	TITULAR	

	VAGO	SUBSTITUTO	
8ª VF/EF	Dra. LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA	TITULAR	
	VAGO	SUBSTITUTO	
9ª VF/EF	Dr. VLADIMIR SANTOS VITOVSKY	TITULAR	Coordenador da Comissão Temática da EMARF "XII – Gestão da Administração Judiciária" (TRF-2-PTE-2023/00022). Integrante da Comissão Temática da EMARF "XIII – Direitos Humanos" (TRF-2-PTE-2023/00022).
	VAGO	SUBSTITUTO	
10ª VF/EF	Dr. ALFREDO JARA MOURA	TITULAR	Designado para compor o Grupo Operacional do Fórum Permanente do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro – FOJURJ (TRF2-PTP-2023/00313). Designado para, sem prejuízo da jurisdição, atuar como Juiz Federal Coordenador do Centro de Conciliação 100% Digital. Membro da Comissão Organizadora do I Concurso Público para Provimento de Cargos de Residência Jurídica do TRF2 e das Seções Judiciárias sob sua jurisdição (TRF2-PTP-2023/00560). Membro da Comissão de Gestão de Memória do TRF2 (TRF2-PTP-2023/00538). Membro do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRF2 (TRF2-PTP-2023/00558).
	VAGO	SUBSTITUTO	
11ª VF/EF	VIGDOR TEITEL	TITULAR	
	VAGO	SUBSTITUTO	
12ª VF/EF	Dra. ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO	TITULAR	Coordenadora da Comissão Temática da EMARF "XI – Direito Penal e Processual Penal" (TRF-2-PTE-2023/00022). Integrante do Comitê Gestor de Justiça Restaurativa, no âmbito da 2ª Região (TRF2-PNC-2021/00012 e TRF2-PTP-2023/00520).
	VAGO	SUBSTITUTO	

TURMAS RECURSAIS

(art. 20 da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

As Turmas Recursais (1ª a 8ª) possuem jurisdição sobre toda a Seção Judiciária do Rio de Janeiro e detêm competência para processar julgar os recursos interpostos nos feitos do rito dos juizados especiais federais, bem assim as ações originárias e incidentes processuais previstos na Resolução TRF2-RSP-2019/00003.

As 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Turmas Recursais detêm competência para julgar os recursos e as ações originárias que versem sobre matéria previdenciária, observado o art. 8º, §2º da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055.

As 6ª, 7ª e 8ª Turmas Recursais detêm competência para julgar os recursos e as ações originárias que versem sobre as matérias criminal e cível residual.

1ª Turma	Dra. JULIANA BRANDAO DA SILVEIRA COUTO VILLELA PEDRAS	TITULAR	1ª Relatora- Presidente. Integrante suplente da Comissão Local de Segurança da Informação (TRF2-PTP-2023/00531). Em auxílio excepcional e de forma remota aos Gabinetes da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, sem prejuízo (Despacho TRF2 1421308). Integrante da Comissões Permanentes de Jurisprudência das Turmas Recursais Federais – SJRJ (PRES/TRF2 016).
	Dra. STELLY GOMES LEAL DA CRUZ PACHECO	TITULAR	2ª Relatora. Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – SÃO PEDRO DA ALDEIA (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025). Integrante da Comissões Permanentes de Jurisprudência das Turmas Recursais Federais – SJRJ (PRES/TRF2 016).
	Dr. PAULO CESAR VILLELA SOUTO LOPES RODRIGUES	TITULAR	Integrante da Comissão Temática da EMARF "IV - Direito Internacional" (TRF-2-PTE- 2023/00022).
	Dra. QUÉZIA JEMIMA CUSTÓDIO NETO DA SILVA REIS	SUPLENTE	
2ª Turma	Dr. LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA	TITULAR	1º Relator. Integrante do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde da JF 2ª Região (PORT SEI PRES/TRF2 74). Integrante do Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região, como representante da Coordenadoria dos JEFs da 2ª Região (TRF2-PTP-2024/00012). Integrante da Comissões Permanentes de Jurisprudência das Turmas Recursais Federais – SJRJ (PRES/TRF2 016).
	Dra. CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO	TITULAR	2ª Relatora- Presidente. Integrante da Comissões Permanentes de Jurisprudência das Turmas Recursais Federais – SJRJ (PRES/TRF2 016).
	Dr. GUSTAVO PONTES MAZZOCCHI	TITULAR	3º Relator. Convocado para atuar, com prejuízo, como Juiz Auxiliar da Presidência do STJ até 25/08/2026 (Port. nº 427/2024-STJ/GP e Port 365/STJ). Designado, a partir de 10/09/2024, o Juiz Federal Substituto da 25ª VF/SJRJ, Dr. Rafael Assis Alves, para, com prejuízo do exercício da jurisdição no juízo de origem, assumir a titularidade da 3ª Relatoria da 2ª Turma Recursal/SJRJ, até a data do término da convocação no Superior Tribunal de Justiça do MM. Juiz Federal Titular, Dr. Gustavo Pontes Mazzocchi (TRF2-ATC- 2024/00201).
	Dra. LAURA MAGALHÃES DE AZEREDO SANTOS	SUPLENTE	

3ª Turma	Dra. PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA	TITULAR	1ª Relatora. Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Macaé - CEJUSC (TRF2-PTP-2023/00335). Integrante suplente do Comitê Gestor Local da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br (TRF2-PTP-2023/00396). Integrante do Grupo de Trabalho de Negócio (TRF2-PTP-2023/00407). Integrante do Comitê de Gestão Estratégica Regional – CGER. Membro do COGEST, indicado pela Presidência (TRF2-PTP-2023/00502). Integrante do Gr Trabalho p/ atuar na implementação de funcionalidades destinadas a agilizar o andamento das ações previdenciárias Publicação BI (TRF2-PTP-2024/00026). Integrante do Gr Trabalho destinado ao desenvolvimento de estratégias p/ o tratamento de processos arquivados com depósitos judiciais (TRF2-PTP-2024/00027). Integrante da Comissão Organizadora do Encontro Interinstitucional do e-Proc, no âmbito da JF da 2ª Região. Juíza Auxiliar da Presidência (TRF2-PTP-2024/00139). Integrante da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos UMF/TRF2. Juíza Auxiliar da Presidência (TRF2-PTP-2024/00235). Juíza Auxiliar da Coordenação Executiva da I Jornada de Cooperação Judiciária da JF2R.FOJURJ (TRF2-PTP- 2024/000410). Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 217, de 07/04/2025).
	Dr. MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES	TITULAR	2º Relator. Removido da 5ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA, para a 3ª TURMA RECURSAL, GABINETE DO 2º JUIZ RELATOR
	Dra. FLÁVIA HEINE PEIXOTO	TITULAR	3ª Relatora – Presidente. Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – RESENDE (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).
	Dra. MARCELA ASCER ROSSI	SUPLENTE	
4ª Turma	Dra. ANA CRISTINA FERREIRA DE MIRANDA	TITULAR	1ª Relatora. Presidente. Integrante do Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região (TRF2-PTP-2023/00518). Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025).
	Dr. MARCELLO ENES FIGUEIRA	TITULAR	2º Relator. Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Integrante do Comitê Gestor de Riscos – CGERIS (BITRF2-PTP-2024/00189, TRF2-PTP-2023/00530).

	Dr. FÁBIO DE SOUZA SILVA	TITULAR	3º Relator. Integrante do Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região, como representante da Corregedoria-Regional da JF da 2ª Região (TRF2-PTP-2024/00069). Membro efetivo da TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO - TNU no Biênio 2024/2026 (Portaria 475 CJF). Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025).
	Dra. FERNANDA RIBEIRO PINTO	SUPLENTE	
5ª Turma	Dra. GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU	TITULAR	1ª Relatora. Convocada para, sem prejuízo da jurisdição no órgão de origem, atuar como Juíza Auxiliar da Presidência, no biênio de 2025/2027, nos termos do disposto no artigo 48, do Regimento Interno desta Corte, a partir de 04/05/2026 (Ato PRES/TRF2 Nº 220, DE 29 DE abril DE 2026). Designada para atuar como Juíza Gestora das Turmas Recursais no biênio 2025/2027 T2-COJEF/TRF2 Nº 11. Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Representante do Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região - Juízo especializado em matéria previdenciária e assistencial (TRF2-PTP-2024/00256). Designada para auxiliar os Gabinetes da 2ª Seção do STJ, de forma remota. Public DJe/STJ (Port 555/STJ).
	Dr. JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA	TITULAR	2º Relator. Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025).
	Dr. IORIO SIQUEIRA D'ALESSANDRI FORTI	TITULAR	3º Relator – Presidente. Designado para atuar no Comitê Orçamentário de 1º Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição da Justiça Federal da 2ª Região (TRF2-PTP-2024/00213).
	Dra. KATHERINE RAMOS CORDEIRO	SUPLENTE	
6ª Turma	Dra. ADRIANA MENEZES DE REZENDE	TITULAR	1ª Relatora. Presidente. Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência das Turmas Recursais (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Integrar Comitê Regional de Tabelas Processuais Unificadas (CORETAB-2) (TRF2-PTP-2023/00532).
	Dra. ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO	TITULAR	2ª Relatora – Vice Gestora das Turmas Recursais SJRJ BIÊNIO 2025/2027 (Ato T2-COJEF/TRF2 Nº 24). Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência das Turmas Recursais (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Integrar a EMARF - Comissões Temáticas: Gestão da Administração Judiciária (TRF2-PTE-2023/00057).
	Dra. KARLA NANJI GRANDO	TITULAR	3ª Relatora. Integrante do Comitê de Gestão Estratégica Regional – CGER indicada pelo Coordenador da COJEF (TRF2-PTP-2023/00502). Integrante do Grupo de Trabalho Interinstit. c/ objetivo de elaborar proposta de quesitação mínima unificada p/ perícias administr. e judic. dos benef. por incapacidade e adoção de laudo formato eletrônico. Membro indic pelo CJF (Port Pres nº

			28-CNJ). Integrante do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRF2 (TRF2-PTP-2023/00558). Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Juíza Auxiliar TRF2 desde 30/07/2024 (TRF2-PTP-2024/000410).
	Dra. VIVIAN MACHADO SIQUEIRA		SUPLENTE
7ª Turma	Dr. CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN	TITULAR	1º Relator. Designado para atuar como Juiz Vice Gestor das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro no Biênio 2025/2027. Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência das Turmas Recursais (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025).
	Dr. ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA	TITULAR	2º Relator. Presidente (T2-COJEF/TRF2 Nº 2, biênio 2025/2027, a partir de 17/03/2026). Removido da 3ª TURMA RECURSAL, GABINETE DO 2º JUIZ RELATOR, para a 7ª TURMA RECURSAL, GABINETE DO 2º JUIZ RELATOR. Integrante da Comissão Temática da EMARF "VII - Direito Privado" (TRF-2-PTE-2023/00022). Fica mantida a jurisdição, na condição de juiz auxiliar, para prestar auxílio ao Gabinete do Exmo. Desembargador Federal JULIO CESAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, de que trata o Ato PRES 499 (1092132), exclusivamente para concluir o julgamento dos processos em que esteja lançado o relatório ou que tenham sido incluídos em pauta de julgamento durante a referida convocação, pela aplicação analógica do §2º do art. 4º da Resolução CNJ nº 72/2009, com prejuízo da jurisdição no órgão de origem apenas nos dias de sessão de julgamento presencial ou telepresencial do órgão fracionário. Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025).
	Dr. ODILON ROMANO NETO	TITULAR	3º Relator. Coordenador Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Região Norte Fluminense - CENORTE (TRF2-ATP-2024/00335). Integrante do Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região (TRF2-PTP-2023/00518). Convocado para atuar como Juiz auxiliar da Vice-Presidência, no biênio 2025/2027 (Sem prejuízo a partir de 10/04/2026. (Atos Pres 175/25 e 192/26). ALTERAÇÃO: ATO PRES/TRF2 Nº 192/2026 (1700268). Data de início da convocação sem prej (13/04), de acordo com e-mail da COR, de 13/04/2026. Ato da corregedoria TRF2 Nº 56. 0006636-35.2026.4.02.8000. Dr. Caio Watkins foi designado para assumir a 3ª Relatoria da 7ª Turma Recursal, de 07/04/2025 até o término da convocação do titular (Ato da Corregedoria TRF2 nº 57/2025 - Ato revogado, a partir de 13/04/2026 - Ato da corregedoria TRF2 Nº 56). Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador Adjunto dos CEJUSCs – CAMPOS DOS GOYTACAZES E MACAÉ (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025). Substituir o Titular da Turma Nacional de Uniformização Biênio 2025/2027 (Port 560 CJF). Integrante da Comissão e/ou Conselho EMARF -

			Comissão Temática: Precedentes Biênio 2023/2025 (TRF2-PTE-2024/00017). Juiz Auxiliar na Coordenação Executiva da I Jornada de Cooperação Judiciária da JF2R.FOJURJ (TRF2-PTP-2024/000410).
	Dra. RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES		SUPLENTE
8ª Turma	Dra. CYNTHIA LEITE MARQUES	TITULAR	1ª Relatora. Presidente. Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Integrante da EMARF - Comissões Temáticas: Direitos Humanos (TRF2-PTE-2023/00057). Auxílio aos Gabinetes da 2ª Seção do STJ, de forma remota (Port 555/STJ). Integrar Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD (TRF2-PTP-2023/00536).
	Dr. CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI	TITULAR	2º Relator. Prestar auxílio, de forma remota e sem prejuízo da jurisdição de origem, em caráter excepcional, aos Gabinetes da Terceira Seção do STJ (STJ/GP Nº 729). Integrante da Comissão Temática da EMARF “XII – Gestão da Administração Judiciária” (TRF2-PTE-2023/00022). Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025).
	Dra. DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA	TITULAR	3ª Relatora. Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – TRÊS RIOS (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025). Atua como juíza auxiliar perante o Superior Tribunal de Justiça. De 15/08/2025 a 14/02/2026 (PRORROGADO ATÉ 14/08/2026 PELA PORTARIA STJ/GP nº 72/2026 (1597511)). Sem Prejuízo. Auxílio aos Gabinetes da 2ª Seção do STJ, de forma remota (Port 555/STJ). Integrante da Comissão Recursal para apreciação dos recursos em face das decisões da Comissão de Heteroidentificação - Concurso 2024 (TRF2-PTP-2024/00441).
	Dr. REILI DE OLIVEIRA SAMPAIO		SUPLENTE

REGIÃO DA BAIXADA LITORÂNEA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NITERÓI

Municípios: Niterói e Maricá.

Rua Cel. Gomes Machado, 73/75 - Centro
Niterói/RJ
CEP: 24020-061
PABX: (0xx21) 3218-6000

VARAS FEDERAIS DE NITERÓI

(arts. 8º; 22, I; 23, I; 24, I; 25, I; e 28, I, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

As 1ª, 3ª e 4ª Varas Federais de Niterói, todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência para julgar matéria previdenciária do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

A 2ª Vara Federal de Niterói, com juizado especial federal adjunto, detêm competência para o processamento e julgamento dos feitos criminais do juízo comum e do juizado especial e abrange a extensão territorial da sede e das Subseções de Itaboraí, Magé e São Gonçalo, inclusive quanto aos crimes praticados por organizações criminosas, crimes contra o sistema financeiro nacional, crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, crimes de violência política, crimes de constituição de milícia privada.

A 5ª Vara Federal, com juizado especial federal adjunto, detêm competência para processar e julgar execuções fiscais e ações correlatas, incluídas tanto as incidentais quanto as conexas e continentais, além das medidas de antecipação de garantia e outras medidas cautelares e os processos tributários que tramitem no rito do juizado especial. A competência da vara de execução fiscal não alcança as ações de impugnação de créditos ajuizadas antes da propositura da respectiva execução fiscal.

As 6ª e 7ª Varas Federais, ambas com juizado especial federal adjunto, detêm competência para processar e julgar matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário.

1ª Vara Federal	Dra. HELENA ELIAS PINTO	TITULAR	Convocada para compor a 2ª TURMA ESPECIALIZADA/TRF2, com prejuízo de sua jurisdição apenas nos dias de sessão de julgamento do órgão fracionário, para o período de 02/02/2026 a 01/08/2026 (Ato PRES/TRF2 Nº 37). Juíza Auxiliar no Gab. Des. Fed. Andrea Cunha Esmeraldo, com prejuízo, até 10/02/2027 (ATO PRES/TRF2 839/25).
	Dr. MÁRCIO SANTORO ROCHA	SUBSTITUTO	
2ª Vara Federal	Dr. FABRÍCIO ANTONIO SOARES	TITULAR	
	Dr. EDUARDO AIDÊ BUENO DE CAMARGO	SUBSTITUTO	Integrante do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF-2R), na qualidade de representante da Subseção de Niterói (TRF2-PTP-2024/00037).
3ª Vara Federal	Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA GARCIA	TITULAR	
	Dra. MARINA SILVA FONSECA	SUBSTITUTA	Integrante da Comissão Temática: Precedentes da Escola da Magistratura Federal – EMARF. Biênio 2023/2025 (TRF2-PTE-2024/00023).
4ª Vara Federal	Dr. ERICO TEIXEIRA VINHOSA PINTO	TITULAR	Convocado para atuar como Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, no biênio 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 nº 175/25). Diretor da Subseção Judiciária de São Gonçalo. Coordenador da Comissão Temática da EMARF "V - Direito Tributário e Financeiro" (TRF-2-PTE-2023/00022). Atua em grupo de trabalho/monitoramento e fiscalização de grupo de trabalho destinado a desenvolver projeto-piloto de Unidade Judiciária ou de Núcleo de justiça 4.0 (TRF2-PTP-2024/00077). Atua como coordenador do Centro de Conciliação 100% Digital (Port PRES/TRF2 173). Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador do CEJUSC – SÃO GONÇALO (ATO

			CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).
	Dra. LUÍSA SILVA SCHMIDT	SUBSTITUTA	Integrante da Comissão Temática: Direito Processual Coletivo da Escola da Magistratura Regional Federal – EMARF, para o biênio 2023/2025 (TRF2-PTE-2024/00049). Integrante da Comissão de Soluções Fundiárias (TRF2-PTP-2024/00371)
5ª Vara Federal	Dr. LEOPOLDO MUylaERT	TITULAR	Diretor da Subseção Judiciária de Niterói para o BIÊNIO 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 Nº 775).
	Dr. RODRIGO VASCONCELLOS PINTO	SUBSTITUTO	Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador Adjunto do CEJUSC – NITERÓI (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).
6ª Vara Federal	Dra. ANDREA DE LUCA VITAGLIANO	TITULAR	Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – NITERÓI (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).
	Dra. FERNANDA RIBEIRO PINTO	SUBSTITUTA	Representante do TRF2 no Comitê Nacional de Saúde, integrante do Fórum Nacional de Saúde, instituído pelo CNJ. Atuando como Coordenadora do CEJUSC RIO, com prejuízo (Ato Conjunto PRES/TRF2 nº 15/25)
7ª Vara Federal	Dr. LUIZ CLEMENTE PEREIRA FILHO	TITULAR	
	Dr. THIAGO LINS MONTEIRO	SUBSTITUTO	Integrante da comissão Temática Direito Processual Civil da Escola Da Magistratura Regional Federal – EMARF (TRF2-PTE-2023/00055).
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABORAÍ			
Municípios: Itaboraí, Cachoeiras de Macacu, Rio Bonito, Silva Jardim e Tanguá.			
Praça Marechal Floriano Peixoto, 18 - Centro Itaboraí/RJ CEP: 24800-000 PABX: (0xx21) 3218-6411			
VARAS FEDERAIS DE ITABORAÍ (arts. 8º, 26, II; e 28, III, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)			
As 1ª e 2ª Varas Federais de Itaboraí, ambas com juizado especial federal adjunto, detêm competência mista, sendo competentes para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).			
A 1ª Vara Federal, com juizado especial federal adjunto, detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.			
1ª Vara Federal	Dr. WALNER DE ALMEIDA PINTO	TITULAR	Diretor da Subseção, para o BIÊNIO 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 Nº 775).
	Dr. VITOR MORAES SOARES	SUBSTITUTO	

2ª Vara Federal	Dra. KARINA DE OLIVEIRA E SILVA SANTIAGO	TITULAR	Designada para coordenar as Comissões Temáticas: Meios de Resolução Consensual dos Conflitos (EMARF) (EMARF/TRF2 Nº 29). Designada para atuar como Membro Suplente da 3ª. Turma Recursal RJ, sem prejuízo (ATO PRES/TRF2 Nº 535, 09/07/2025). Atua como juiz auxiliar do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, com prejuízo, para o biênio de 2025/2027 (ATO PRES/TRF2 261). Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta dos CEJUSCs – CAMPOS DOS GOYTACAZES e MACAÉ (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).
	Dr. JOAQUIM MÁRIO CANABRAVA JÚNIOR	SUBSTITUTO	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Municípios: São Pedro da Aldeia, Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande e Saquarema.

Rua 17 de Dezembro, Lote 4A - Adalberto Aragão
São Pedro da Aldeia/RJ
CEP: 28940-000
PABX: (0xx22) 2621-5400

VARAS FEDERAIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

(arts. 8º; 10; 24, II; 25, II; e 28, IV, da Resolução nº TRF2 -RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A 1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia, com juizado especial federal adjunto, detém competência para processar e julgar matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário. Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

A 2ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia, com juizado especial federal adjunto, detém competência para julgar matéria previdenciária do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

Obs.: A jurisdição das Varas Criminais da Capital da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (1ª a 10ª) abrange a extensão territorial da sede e das Subseções de Nova Friburgo, Petrópolis, São Pedro da Aldeia, Teresópolis e Três Rios.

1ª Vara Federal	Dra. MÔNICA LÚCIA DO NASCIMENTO ALCÂNTARA BOTELHO	TITULAR	Integrante da Comissão Temática da EMARF "IX - Direito Processual Coletivo" (TRF-2-PTE-2023/00022). Diretora da Subseção Judiciária de São Pedro da Aldeia (TRF2-ATP-2023/00698). Integrante da Comissão de Soluções Fundiárias. GAB Nº 8GAB Nº 3: TITULAR a/p 09/05/2025 (TRF2-PTP-2024/00516).
	Dr. THIAGO GONÇALVES DE LAMARE	SUBSTITUTO	Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador do CEJUSC – SÃO PEDRO DA ALDEIA (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).
2ª Vara Federal	Dr. LEONARDO DA COSTA COUCEIRO	TITULAR	

	Dr. FERNANDO ANTONIO RODRIGUES	SUBSTITUTO	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO GONÇALO			
Município: São Gonçalo.			
Rua Coronel Serrado, 1.000, 13º andar - Zé Garoto São Gonçalo/RJ CEP: 24440-000 PABX: (0xx21) 3218-6200			
VARAS FEDERAIS DE SÃO GONÇALO (arts. 8º; 23, I; 26, I; 27, parágrafo único.; e 28, II, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)			
<p>A 1ª Vara Federal de São Gonçalo, com juizado especial federal adjunto, detém competência para processar e julgar execuções fiscais e ações correlatas, incluídas tanto as incidentais quanto as conexas e continentes, além das medidas de antecipação de garantia e outras medidas cautelares e os processos tributários que tramitem no rito do juizado especial. A competência para processar e julgar execuções fiscais não alcança as ações de impugnação de créditos ajuizadas antes da propositura da respectiva execução fiscal.</p> <p>As 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Federais de São Gonçalo, todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência mista, sendo competentes para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).</p> <p>A 2ª Vara Federal detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.</p>			
1ª Vara Federal	Dra. PRISCILLA PEREIRA DA COSTA CORREA	TITULAR	Convocada para atuar em Grupo de Pesquisas Judiciárias – GPJ (TRF2-PTP-2023/00216).
	Dr. DOUGLAS RODRIGUES LOPES	SUBSTITUTO	
2ª Vara Federal	Dra. CAROLINE SOMESOM TAUKE	TITULAR	Integrante da Comissão Temática da EMARF "VI - Direito da Propriedade Industrial e Intelectual. Direito Econômico" (TRF-2-PTE-2023/00022). Integrante do Comitê Gestor de Proteção de Dados – COGEPD (TRF2-PTP-2024/00201). Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora do CEJUSC – TRÊS RIOS (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025). Convocada para atuar em Grupo de Pesquisas Judiciárias – GPJ (TRF2-PTP-2023/00216).
	Dra. RENATA MARQUES OSBORNE DA COSTA	SUBSTITUTA	
	Dr. ANDRÉ DE MAGALHÃES LENART ZILBERKREIN	TITULAR	Diretor da Subseção Judiciária de São Gonçalo no biênio de 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 Nº 775).

3ª Vara Federal	Dra. VERÔNICA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS	SUBSTITUTA	
4ª Vara Federal	Dra. MARIA CRISTINA RIBEIRO BOTELHO KANTO	TITULAR	Integrante das Comissões Temáticas: Direito da Seguridade Social (Portaria EMARF/TRF2 Nº 29). Integrante do Comitê Estadual de Saúde do Fórum Nacional de Saúde/CNJ (TRF2-PTP-2023/00207). Juíza Auxiliar, com prejuízo, a partir de 04/11/2025 a 31/12/2026, no Gab. Des. Fed. Cláudia Franco Corrêa (Ato PRES/TRF2 840/25 e 876/25).
	Dra. LAURA MAGALHÃES DE AZEREDO SANTOS	SUBSTITUTA	Designada Membro Suplente da 2ª T. Recursal RJ, sem prejuízo (ATO PRES/TRF2 nº 535, 09/07/2025).
5ª Vara Federal	Dr. BRUNO FABIANI MONTEIRO	TITULAR	Atuar no Centro Local Inteligência e Prevenção Demandas Repetitivas na SJRJ (TRF2-PTP-2021/00220).
	Dr. GUILHERME MILKEVICZ	SUBSTITUTO	

REGIÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DUQUE DE CAXIAS

Municípios: Duque de Caxias e Belford Roxo.

Rua Ailton da Costa, 115, Térreo, Sobreloja, 2º e 8º andares - Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias/RJCEP: 25071-160PABX: (0xx21) 3218-5000

VARAS FEDERAIS DE DUQUE DE CAXIAS

(arts. 8º; 24, III; 25, III; e 29, I, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

As 1ª e 2ª Varas Federais de Duque de Caxias, ambas com juizado especial federal adjunto, detêm competência cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário. A 1ª Vara Federal detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

As 3ª, 4ª e 5ª Varas Federais de Duque de Caxias, todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

1ª Vara Federal	Dr. RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO	TITULAR	
	Dr. FERNANDO MANTOVANI LEANDRO	SUBSTITUTO	
2ª Vara Federal	Dra. MARIANNA CARVALHO BELLOTTI	TITULAR	Atuação em Comissão Temática: Direito Processual Civil, junto à Escola da Magistratura Regional Federal – EMARF; início: 29/11/2023 (TRF2-PTE-2023/00055).

	Dr. PEDRO GUERMANDI HERNANDEZ JOSÉ	SUBSTITUTO	Prestação auxílio à 35ª Vara Federal, sem prejuízo, a partir de 07/01/2026.
3ª Vara Federal	Dr. MARCIO SOLTER	TITULAR	
	Dr. VICTOR HUGO DA COSTA MARTINS	SUBSTITUTO	
4ª Vara Federal	Dra. DANIELA MILANEZ	TITULAR	Diretora da Subseção Judiciária de Duque de Caxias, para o biênio 2025/2027 (PRES/TRF2 Nº 775).
	Dr. FREDERICO ROMANIELLO TELES BAETA ZEBRAL	SUBSTITUTO	Atuação como Coordenador do CEJUSC Duque de Caxias junto ao Centro Jud. Regional de Solução consensual de Conflitos e Cidadania; início: 11/10/2024 (TRF2-ATP-2024/00335).
5ª Vara Federal	Dra. CARLA TERESA BONFADINI DE SÁ	TITULAR	Atuação como juíza federal auxiliar junto à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª. Região; período: 30/06/2025 a 06/04/2027 (Ato Pres/TRF2 511). Atuar como Diretor (Biênio 2023/2025 – Recondução – TRF2-ATP-2023/00698). Integrar Comissão Temática: Direito Processual Civil Biênio 2023/2025 (TRF2-PTE-2023/00036). Integrar Comitê Regional de Tabelas Processuais Unificadas (CORETAB-2) Ver TRF2-PTP-2024/00212 (TRF2-PTP-2023/00150). Integrante da Comissão julgadora do Prêmio de Sustentabilidade da JF 2022 (Port 159-CJF).). Integrar Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - GGPLS/TRF2 (TRF2_PTP-2021/00338). Integrar Centro Local de Inteligência e Prevenção de Demandas Repetitivas na SJRJ (TRF2-PTP-2019/00363).
	Dr. ELTON VICTOR HUGO ZUQUELO	SUBSTITUTO	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DE MERITI
Municípios: São João de Meriti, Mesquita, Nilópolis.

Avenida Presidente Lincoln, 1.090 - Vilar dos Teles
São João de Meriti/RJ
CEP: 25555-201
PABX: (0xx21)3218-5500

VARAS FEDERAIS DE SÃO JOÃO DE MERITI

(arts. 22, II e III; 23, III; 24, V; 25, V; 27, parágrafo único.; e 29, III, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

As 1ª e 2ª Varas Federais de São João de Meriti, ambas com juizado especial federal adjunto, abrangem a extensão territorial da sede e das Subseções de Duque de Caxias e Nova Iguaçu e detêm competência para processar e julgar execuções fiscais e ações correlatas, incluídas tanto as incidentais quanto as conexas e continentes, além das medidas de antecipação d e garantia e outras medidas cautelares e os processos tributários que tramitem no rito do juizado especial. A competência para processar e julgar execuções fiscais não alcança as ações de impugnação de créditos ajuizadas antes da propositura da respectiva execução fiscal.

As 3ª e 4ª Varas Federais de São João de Meriti, ambas com juizado especial federal adjunto, detêm competência para o processamento e julgamento dos feitos criminais do juízo comum e do juizado especial e abrangem a extensão territorial da sede e das Subseções de Duque de Caxias e Nova Iguaçu, ressalvado o disposto no art. 11, parágrafo único da Resolução nº TRF2 - RSP-2024/00055.

A 3ª Vara Federal de São João de Meriti detém, ainda, competência para processar e julgar execução penal.

As 5ª e 6ª Varas de São João de Meriti, ambas com juizado especial federal adjunto, detêm competência cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário.

A 5ª Vara Federal detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

As 7ª e 8ª Varas Federais de São João de Meriti, ambas com juizado especial federal adjunto, detêm competência para julgar matéria previdenciária do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

1ª Vara Federal	Dra. VELLEDA BIVAR SOARES DIAS NETA	TITULAR	
	Dra. VANESSA SIMIONE PINOTTI	SUBSTITUTA	
2ª Vara Federal	Dr. DARIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR	TITULAR	
	Dr. GUILHERME OSÓRIO PIMENTEL	SUBSTITUTO	Designado para com prejuízo da jurisdição no juízo de origem, assumir a titularidade da 5ª Vara Federal de São João de Meriti/SJRJ, no período de 04/05/2026 a 12/05/2026 (processo SEI 0009325- 83.2025.4.02.8 001 / Ato da Correg TRF2 Nº 38).
	Dr. RODRIGO GASPAR DE MELLO	TITULAR	

3ª Vara Federal	Dr. THIAGO DE MATTOS CARDOZO	SUBSTITUTO	Designado para com prejuízo do exercício da jurisdição no juízo de origem, assumir a titularidade da 5ª. Vara Federal de São João de Meriti/SJRJ no período de 13 de maio a 02 de junho de 2026 (processo SEI 0009325-83.2025.4.02.8001 / Ato da Correg TRF2 Nº 38). Autorizado o afastamento com prejuízo da jurisdição no órgão de origem no período de 25 a 29 de maio de 2026 (processo SEI 0029407-04.2026.4.02.8001, Ofício TRF2 1653042).
4ª Vara Federal	Dr. THIAGO PEREIRA MACACIEL	TITULAR	Autorizado afastamento com prejuízo de jurisdição no órgão de origem no período de 27/03/2026 a 25/04/2026 (processo SEI 0003562-70.2026.4.02.8000 / Portaria PRES/TRF2 Nº 228)
	Dr. YAN ALLEN BARTOLY PERETTI	SUBSTITUTO	Designado para, com prejuízo do exercício da jurisdição no juízo de origem, assumir a titularidade da 06ª. Vara Federal de São João de Meriti/SJRJ no período de 27 de abril a 1º de maio de 2026. (processo SEI 0025764-72.2025.4.02. 8001 / Ato da Corregedoria TRF2 Nº 35).
5ª Vara Federal	Dra. WANESSA CARNEIRO MOLINARO FERREIRA SERAFIM	TITULAR	Designada para, com prejuízo da jurisdição na unidade de origem, atuar junto ao TRF2, durante o período das férias do Eminente Desembargador Federal PAULO PEREIRA LEITE FILHO, no período de 04/05 a 02/06/2026 (SEI 0001218-50.2025.4.02.8001).
	VAGO	SUBSTITUTO	O cargo de Juiz Federal Substituto da 5ª. Vara Federal de São João de Meriti foi convertido em cargo de Desembargador Federal, nos termos da Resolução 3/2022, referendada pelo Plenário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2, em 3 de fevereiro de 2022
6ª Vara Federal	Dra. DÉBORA MALIKI	TITULAR	
	VAGO	SUBSTITUTO	O cargo de Juiz Federal Substituto da 6ª. Vara Federal de São João de Meriti foi convertido em cargo de Desembargador Federal, nos termos da Resolução 3/2022, referendada pelo Plenário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2, em 3 de fevereiro de 2022.
7ª Vara Federal	Dr. MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS	TITULAR	
	Dr. LUCAS APARICIO RABELO	SUBSTITUTO	
	Dr. MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA	TITULAR	

8ª Vara Federal	VAGO	SUBSTITUTO	
-----------------	------	------------	--

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVA IGUAÇU

Municípios: Nova Iguaçu, Japeri, Paracambi e Queimados.

Rua Oscar Soares, 2 - Centro
Nova Iguaçu/RJ
CEP: 26255-160
PABX: (0xx21) 3218-5200

VARAS FEDERAIS DE NOVA IGUAÇU

(arts. 8º; 24, IV; 25, IV; 27, p.u.; e 29, II, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

As 1ª, 4ª e 5ª Varas Federais, todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência para julgar matéria previdenciária do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

A 2ª Vara Federal, com juizado especial federal adjunto detém competência cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário. Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

1ª Vara Federal	Dra. RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES	TITULAR	Integrante da Comissão Temática da EMARF "IX - Direito Processual Coletivo" (TRF-2-PTE-2023/00022). Diretora da Subseção de novembro a dezembro de 2023 (TRF2-ATP-2023/00698). Designada Membro Suplente da 7ª T. Recursal RJ, sem prejuízo (ATO PRES/TRF2 nº 535. 09/07/2025, alterado parcialmente pelo ATO PRES/TRF2 nº 738, 19/09/2025).
	VAGO	SUBSTITUTO	
2ª Vara Federal	Dr. FREDERICO MONTEDONIO REGO	TITULAR	Removido da 1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA, para a 2ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU. Integrante da Comissão de Acompanhamento dos Requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade – CPQUALI (PRES/TRF2 Nº 3). Integrante do Comitê Local de Resposta a Incidentes – CLRI (PRES/TRF2 Nº 782 - Suplente). Integrante da Comissão Local de Segurança da Informação – CLSI (PRES/TRF2 Nº 782 – Suplente). Integrante do Grupo Diretivo do Centro de Inteligência – CEINT (PRES/TRF2 Nº 792). Integra como Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ - Rede Nacional de Tratamento Adequado da Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário (SG nº 12).

	Dr. ADRIANO DE OLIVEIRA FRANÇA	SUBSTITUTO	Integrante da Comissão Temática da EMARF "III - Direito Constitucional" (TRF-2-PTE-2023/00022). Integrante da Comissão Temática: Direito Processual Civil Biênio 2023/2025, junto à EMARF; início: 14/09/2023 (TRF2-PTE-2023/00036). Integrante da Comissão Temática: Direito Constitucional Biênio 2023/2025, junto à EMARF; início: 13/10/2023 (TRF2 - PTE-2023/00046).
4ª Vara Federal	Dra. MARIA LUIZA JANSEN SÁ FREIRE SOLTER	TITULAR	Integrante da Comissão Temática da EMARF "V - Direito Tributário e Financeiro" (TRF-2-PTE-2023/00022).
	Dr. GABRIEL FURTADO BOZA	SUBSTITUTO	
5ª Vara Federal	Dra. MICHELE MENEZES DA CUNHA	TITULAR	Diretora da Subseção Judiciária de Nova Iguaçu, para o período de 01/05/2026 a 30/06/2026 (Ato PRES/TRF2 Nº 775, de 03 de outubro de 2025). Integrante da Comissão Temática Temporária - integração entre os sistemas do INSS e da JF (PRES/TRF2 Nº 725). Integrante da EMARF - Comissões Temáticas: Diversidade, Gênero e Raça (TRF2-PTE-2024/00058). Integrar Comissão Temática Temporária - integração entre os sistemas do INSS e da JF (PRES/TRF2 Nº 725). Integrar Centro Local Inteligência e Prevenção Demandas Repetitivas na SJRJ Portaria original: TRF2-PTP-2019/00363 (TRF2-PTP-2020/00202). Compor Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região, com competência em matéria previdenciária. Ver TRF2-PTP-2022/00106; PTP-2023/00518; PTP-2024/00069 (TRF2-PTP-2022/00007). Integrante do Grupo Diretivo do Centro de Inteligência da SJRJ (TRF2-PTP-2024/00367).
	Dra. PRISCILLA MENDONÇA WAGNER	SUBSTITUTA	Integrante da Comissão Temática da EMARF "XI – Direito Penal e Processual Penal" (TRF-2-PTE-2023/00022).

REGIÃO NORTE FLUMINENSE

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Municípios: Campos dos Goytacazes, Cambuci, Cardoso Moreira, Itaocara, Quissamã, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra.

Praça São Salvador, 62, 6º, 7º e 8º andares - Centro

Campos dos Goytacazes/RJ

CEP: 28010-000

PABX: (0xx22) 3054-3200

VARAS FEDERAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

(arts. 8º; 22, V; 24, VI; 25, VI; e 30, I, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A 1ª Vara Federal, com juizado especial federal adjunto, detém competência cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário. Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

A 2ª Vara Federal, com juizado especial federal adjunto, detém competência para o processamento e julgamento dos feitos criminais do juízo comum e do juizado especial e abrange a extensão territorial da sede e das Subseções Judiciárias de Itaperuna e Macaé, exceto quanto aos crimes praticados por organizações criminosas, crimes contra o sistema financeiro nacional, crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, crimes de violência política, crimes de constituição de milícia privada.

As 3ª e a 4ª Varas Federais, ambas com juizado especial federal adjunto, detém competência para julgar matéria previdenciária do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

1ª Vara Federal	Dr. EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA	TITULAR	
	Dr. ARTUR MACEDO JUNIOR	SUBSTITUTO	
2ª Vara Federal	VAGO	TITULAR	
	Dr. EDUARDO NICCHIO PINOTTE	SUBSTITUTO	
3ª Vara Federal	VAGO	TITULAR	
	VAGO	SUBSTITUTO	
4ª Vara Federal	VAGO	TITULAR	
	Dr. THARLES DE MOURA PINHEIRO	SUBSTITUTO	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPERUNA

Municípios: Itaperuna, Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Laje de Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai.

Rua Dez de Maio, 491 - Abrahao Alab
Itaperuna/RJ
CEP: 28300-000
PABX: (0xx22) 3221-3300

VARA FEDERAL DE ITAPERUNA
(arts. 26, III e 30, II, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A Vara Federal de Itaperuna, com juizado especial federal, detém competência mista, sendo competente para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

Obs.: a 2ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes detém competência para processar e julgar ações penais com juizado especial criminal adjunto e demais feitos conexos, bem como ações de execução penal e a fiscalização de acordos de não persecução penal, incluindo a jurisdição sobre a extensão territorial das Subseções Judiciárias de Itaperuna e Macaé.

Vara Única	Dr. CELSO ARAÚJO SANTOS	TITULAR	Integrante da Comissão Temática da EMARF "VI - Direito da Propriedade Industrial e Intelectual. Direito Econômico" (TRF-2-PTE-2023/00022).
	Dr. KLAUS HERBERT VINGRA SCHMAEDECKE	SUBSTITUTO	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAÉ

Municípios: Macaé, Carapebus, Casemiro de Abreu, Conceição de Macabu e Rio das Ostras.

Rodovia RJ, 168, Km 4
Macaé/RJ
CEP: 27947-280
PABX: (0xx22) 2123-3500

VARA FEDERAL DE MACAÉ
(arts. 8º; 26, IV e 30, III, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A Vara Federal de Macaé, com juizado especial federal, detém competência mista, sendo competente para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

Obs.: a 2ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes detém competência para processar e julgar ações penais com juizado especial criminal adjunto e demais feitos conexos, bem como ações de execução penal e a fiscalização de acordos de não persecução penal, incluindo a jurisdição sobre a extensão territorial das Subseções Judiciárias de Itaperuna e Macaé.

Vara Única	Dr. VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	TITULAR	Diretor da Subseção Judiciária de Macaé no biênio 2023/2025 (TRF2-ATP-2023/00698). Coordenador da Comissão temática da EMARF "I - Direito da Seguridade Social" (TRF-2-PTE-2023/00022).
	Dr. DANILO DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA	SUBSTITUTO	Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador do CEJUSC – RESENDE (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).

REGIÃO SUL FLUMINENSE

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VOLTA REDONDA

Municípios: Volta Redonda, Barra Mansa, Pinheiral e Rio Claro.

E, exclusivamente para os feitos criminais, os municípios de Mendes, Pirai, Rio das Flores, Valença, Vassouras, Engenheiro Paulo de Frontin, Resende, Itatiaia, Porto Real e Quatis.

Rua José Furgêncio Neto, 38 - Aterrado
Volta Redonda/RJ
CEP: 27213-340
PABX: (0xx24) 2107-3000

VARAS FEDERAIS DE VOLTA REDONDA

(arts. 8º; 22, IV; 24, VII; 25, VII e 31, IV, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

As 1ª e 3ª Varas Federais de Volta Redonda, ambas com juizado especial federal, detêm competência concorrente para julgar os feitos de natureza cível, inclusive os da competência dos juzados especiais federais, excluído o juizado especial tributário.

A 1ª Vara Federal detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

A 2ª Vara Federal, com juizado especial federal adjunto, competência para o processamento e julgamento dos feitos criminais do juízo comum e do juizado especial, inclusive ações de execução penal e de fiscalização de acordos de não persecução penal, também sobre a extensão territorial das Subseções judiciárias de Barra do Pirai e de Resende.

As 4ª e 5ª Varas Federais, ambas com juizado especial federal adjunto, detêm competência para julgar matéria previdenciária do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

1ª Vara Federal	Dr. RAPHAEL NAZARETH BARBOSA	TITULAR	
	Dra. KARINA DUSSE	SUBSTITUTA	Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – VOLTA REDONDA (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).
2ª Vara Federal	Dra. FABÍOLA UTZIG HASELOF	TITULAR	Autorizado o afastamento com prejuízo da jurisdição no órgão de origem no período de 11/08/2025 a 08/05/2026 (processo SEI 0010200-56.2025.4.02.8000 / PORT PRES/TRF2 Nº 368/25).
	Dr. RICARDO BORGES FREIRE JUNIOR	SUBSTITUTO	
3ª Vara Federal	Dr. BRUNO OTERO NERY	TITULAR	Integrante da Comissão Temática da EMARF "V - Direito Tributário e Financeiro" (TRF-2-PTE-2023/00022).
	Dra. FERNANDA PICCININ LEITE	SUBSTITUTA	Coordenadora da CEJUSC de Volta Redonda, a partir de 10/10/2025 (T2-PRES/TRF2 Nº 11).

4ª Vara Federal	Dr. BRUNO ZANATTA	TITULAR	Diretor do Foro - Subseção Judiciária de Volta Redonda, a partir de 13/10/2025 (PRES/TRF2 Nº 775).
	Dr. RAFAEL DE AZEVEDO PINTO	SUBSTITUTO	
5ª Vara Federal	Dr. SÉRGIO BOCAYUVA TAVARES DE OLIVEIRA DIAS	TITULAR	
	Dr. FERNANDO GABARDO FAVA	SUBSTITUTO	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RESENDE

Municípios: Resende, Itatiaia, Porto Real e Quatis.

Avenida Rita Maria Ferreira da Rocha, 1.235 - Nova Liberdade
Resende/RJ
CEP: 27511-110
PABX: (024) 2108-3150

VARA FEDERAL DE RESENDE

(arts. 8º; 27, VII, e 31, III, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A Vara Federal de Resende, com juizado especial federal adjunto, detém competência mista, sendo competente para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

Obs.: A 2ª Vara Federal de Volta Redonda detém competência para julgar os feitos de natureza penal, inclusive ações de execução penal e de fiscalização de acordos de não persecução penal, também sobre a extensão territorial das Subseções judiciárias de Angra dos Reis, Barra do Pirai e Resende.

Vara Única	Dra. RENATA CISNE CID VOLOTÃO	TITULAR	Auxílio aos Gabinetes da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, de forma remota, de 03/12/2025 a 02/06/2026 (STJ/GP nº 892).
	Dra. LISYA HELENA CAVALCANTE DOS SANTOS	SUBSTITUTA	Integrar Comissões Temáticas: Direito Processual Civil, a partir de 01/04/2024 (TRF2-PTE-2024/00032).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANGRA DOS REIS

Municípios: Angra dos Reis e Paraty.

Rua Coronel Carvalho, 465 - Centro
Angra dos Reis/RJ
CEP: 23900-000
PABX: (0xx24) 3421-3850

VARA FEDERAL DE ANGRA DOS REIS
(arts. 8º; 26, V, e 31, I, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A Vara Federal de Angra dos Reis, com juizado especial federal adjunto, detém competência mista, sendo competente para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

Obs.: A 2ª Vara Federal de Volta Redonda detém competência para julgar os feitos de natureza penal, inclusive ações de execução penal e de fiscalização de acordos de não persecução penal, também sobre a extensão territorial das Subseções judiciárias de Angra dos Reis, Barra do Piraí e Resende.

Vara Única	Dra. LUCIANA CUNHA VILLAR	TITULAR	
	Dra. MÔNICA MARIA CINTRA LEONE CRAVO	SUBSTITUTA	Coordenadora adjunta do Centro Judiciário Regional de Solução de Conflitos e Cidadania da Região Sul Fluminense – CESUL, sem prejuízo, conforme previsto na Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça (011/2023 ANC). Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – ANGRA DOS REIS (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO PIRAÍ

Municípios: Barra do Piraí, Mendes, Piraí, Rio das Flores, Valença, Vassouras e Engenheiro Paulo de Frontin.

Rua José Alves Pimenta, 1.091 - Matadouro
Barra do Piraí/RJ
CEP: 27115-010
PABX: (0xx24) 3211-3100

VARA FEDERAL DE BARRA DO PIRAÍ
(arts. 8º; 26, V, e 31, I, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A Vara Federal de Barra do Piraí, com juizado especial federal adjunto, detém competência mista, sendo competente para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

Obs.: A 2ª Vara Federal de Volta Redonda detém competência para julgar os feitos de natureza penal, inclusive ações de execução penal e de fiscalização de acordos de não persecução penal, também sobre a extensão territorial das Subseções judiciárias de Angra dos Reis, Barra do Piraí e Resende.

Vara Única	Dra. ISABELA ROSSI CORTES FERRARI	TITULAR	Diretora da Subseção Judiciária de Barra do Piraí, Biênio 2025/2027 (PRES/TRF2 Nº 775). Integrante da Comissão Temática da EMARF "II - Direito Administrativo e Ambiental" (TRF-2-PTE- 2023/00022).
	Dr. RAFAEL FRANKLIM BUSSOLARI	SUBSTITUTO	Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador Adjunto do CEJUSC – ITAPERUNA (ATO CONJUNTO T2- PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).

REGIÃO SERRANA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVA FRIBURGO

Municípios: Nova Friburgo, Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro e Trajano de Moraes.

Avenida Hans Gaiser, 26 - Centro
Nova Friburgo/RJ
CEP: 28605-220
PABX: (0xx22) 2102-3900

VARA FEDERAL DE NOVA FRIBURGO

(arts. 8º; 10; 26, VIII; e 32, I, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A 1ª e a 2ª Varas Federais, ambas com juizado especial federal adjunto, detêm competência mista, sendo competentes para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

Obs.: A jurisdição das Varas Criminais da Capital da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (1ª a 10ª) abrange a extensão territorial da sede e das Subseções de Nova Friburgo, Petrópolis, São Pedro da Aldeia, Teresópolis e Três Rios.

1ª Vara Federal	Dr. SANDRO VALERIO ANDRADE DO NASCIMENTO	TITULAR	
	Dr. ARTUR EMÍLIO DE CARVALHO PINTO	SUBSTITUTO	Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador do CEJUSC – NOVA FRIBURGO (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).
2ª Vara Federal	Dr. ELMO GOMES DE SOUZA	TITULAR	
	Dr. FERNANDO HENRIQUE SILVA BRITO	SUBSTITUTO	Diretor da Subseção Judiciária de Nova Friburgo no biênio de 2023/2025 (TRF2-ATP-2023/00698).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PETRÓPOLIS

Município: Petrópolis.

Avenida Koeller, 167 - Centro
Petrópolis/RJ
CEP: 25620-000
PABX: (0xx24) 2103-3700

VARAS FEDERAIS DE PETRÓPOLIS

(arts. 8º; 10; 24, VIII; 25, VIII; e 32, II, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A 1ª Vara Federal de Petrópolis, com juizado especial federal adjunto, detém competência concorrente para julgar os feitos de natureza cível, inclusive os da competência dos juzizados especiais federais, excluído o juizado especial tributário. Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

A 2ª Vara Federal de Petrópolis, com juizado especial federal adjunto, detém competência para julgar matéria previdenciária do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

Obs.: A jurisdição das Varas Criminais da Capital da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (1ª a 10ª) abrange a extensão territorial da sede e das Subseções de Nova Friburgo, Petrópolis, São Pedro da Aldeia, Teresópolis e Três Rios.

1ª Vara Federal	Dr. ALCIR LUIZ LOPES COELHO	TITULAR	
	Dr. REILI DE OLIVEIRA SAMPAIO	SUBSTITUTO	Designado para atuar como membro suplente da 8ª. Turma Recursal RJ, sem prejuízo (ATO PRES/TRF2 Nº 535. De 09/07/2025). Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador Adjunto do CEJUSC – PETRÓPOLIS (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).
2ª Vara Federal	Dr. FABIO NOBRE BUENO BRANDAO	TITULAR	
	Dr. JOÃO PAULO DE MELLO CASTELO BRANCO	SUBSTITUTO	Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador do CEJUSC –PETRÓPOLIS (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TERESÓPOLIS

Municípios: Teresópolis e São José do Vale do Rio Preto.

Rua Francisco Sá, 343 - Várzea
Teresópolis/RJ
CEP: 25953-011
PABX: (0xx21) 2152-3800

VARA FEDERAL DE TERESÓPOLIS

(arts. 8º; 10; 26, IX; e 32, III, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A Vara Federal de Teresópolis, com juizado federal adjunto, detém competência mista, sendo competente para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

Obs.: A jurisdição das Varas Criminais da Capital da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (1ª a 10ª) abrange a extensão territorial da sede e das Subseções de Nova Friburgo, Petrópolis, São Pedro da Aldeia, Teresópolis e Três Rios.

Vara Única	Dr. CAIO MÁRCIO GUTTERRES TARANTO	TITULAR	Diretor da Subseção Judiciária de Teresópolis no biênio de 2023/2025 (TRF2-ATP-2023/00698). Integrante da Comissão Temática da EMARF "XII – Gestão da Administração Judiciária" (TRF-2-PTE-2023/00022). Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador Adjunto do CEJUSC – TERESÓPOLIS (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).
	Dr. CESAR MANUEL GRANDA PEREIRA	SUBSTITUTO	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS RIOS

Municípios: Três Rios, Areal, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, Sapucaia, Paty dos Alferes e Miguel Pereira.

Rua Barbosa de Andrade, 201 - Centro
Três Rios/RJ
CEP: 25802-160
PABX: (0xx24) 2251-8400

VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS

(Arts. 8º; 10; 26, X; e 32, IV, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A Vara Federal de Três Rios, com juizado especial federal adjunto, detém competência mista, sendo competente para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

Obs.: A jurisdição das Varas Criminais da Capital da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (1ª a 10ª) abrange a extensão territorial da sede e das Subseções de Nova Friburgo, Petrópolis, São Pedro da Aldeia, Teresópolis e Três Rios.

Vara Única	Dra. MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO	TITULAR	
------------	--------------------------------------	---------	--

	Dra. ABBY ILHARCO MAGALHÃES	SUBSTITUTA	
--	--------------------------------	------------	--

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAGÉ

Municípios: Magé e Guapimirim.

Rua Salma Repani, 114 - Centro
Magé/RJ
CEP: 25900-000
PABX: (0xx21) 3218-6500

VARA FEDERAL DE MAGÉ

(arts. 26, XI; 28, I, b; e 32, V, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A Vara Federal de Magé, com juizado especial federal adjunto, detém competência mista, sendo competente para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

Obs.: A 2ª Vara Federal de Niterói detém competência criminal e abrange a extensão territorial da sede e das Subseções de Itaboraí, Magé e São Gonçalo, inclusive quanto aos crimes praticados por organizações criminosas, crimes contra o sistema financeiro nacional, crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, crimes de violência política, crimes de constituição de milícia privada.

Vara Única	Dra. ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO	TITULAR	Diretora da Subseção Judiciária de Magé no biênio de 2023/2025 (TRF2-ATP-2024/00047). Coordenadora do LIODS/TRF2 - Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (TRF2-ATP-2022/00469). Integrante da Comissão Temática da EMARF "II - Direito Administrativo e Ambiental" (TRF-2-PTE-2023/00022). Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Magé - CESOL Magé (TRF2-PTP-2023/00450). Integrante do Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região (TRF2-PTP-2023/00518). Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – MAGÉ (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).
	Dr. JHONNY KENJI KATO	SUBSTITUTO	

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0

O 1º Núcleo de Justiça 4.0 com sede na SJES, especializado em matéria previdenciária, detém competência para processar e julgar processos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição Federal, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS), excluindo -se as demandas previdenciárias coletivas, as ações de pensão por morte, de benefícios rurícolas. (art. 3º da Resolução nº TRF2 -RSP-2024/00056, de 04/07/2024).

Cada um dos Núcleos de Justiça 4.0 constitui, para todos os efeitos, unidade autônoma, com Juizado Especial Adjunto, e é composto de um cargo de Juiz Federal oriundo das unidades judiciárias convertidas, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 385/2021.

Nos termos do art. 1º, II, da Portaria nº TRF2-PTC-2024/00196, a partir de setembro de 2024, serão auxiliadas pelo 1º Núcleo de Justiça 4.0, com sede na SJES, as seguintes unidades judiciárias: 1º Juizado Especial Federal de Vitória, 3º Juizado Especial Federal de Vitória e 4º Juizado Especial Federal de Vitória.

1º Núcleo de Justiça 4.0	Dr. ALCEU MAURÍCIO JUNIOR	TITULAR	Titular do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no biênio de 2023/2025. Integrante suplente do Comitê Gestor Local da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br (TRF2-PTP-2023/00396).
--------------------------	---------------------------	---------	---

REGIÃO DA CAPITAL

SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Municípios: Afonso Cláudio, Alfredo Chaves, Anchieta, Brejetuba, Cariacica, Domingos Martins, Guarapari, Itarana, Itaguaçu, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha e Vitória.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo
Vitória/ES
CEP: 29053-245
PABX: (0xx27) 3183-5000

VARAS FEDERAIS CÍVEIS

(arts. 14, §§ 3º e 4º, e 39 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022, alterado pelo art. 4º da Resolução nº TRF2-RSP-2023/00033, de 03/08/2023)

A 1ª, a 2ª e a 6ª Varas da sede da Seção Judiciária do Espírito Santo detêm competência para conhecer matéria tributária, previdenciária; sobre servidores públicos civis; e sobre concorrência e comércio internacional. Obs.: excluem -se da competência relativa a servidores públicos as ações de improbidade administrativa e os acordos de não persecução civil na respectiva matéria e incluem-se, todas as ações envolvendo as referidas matérias, como os mandados de segurança e as ações de anulação de infrações sobre elas, abrangendo as relativas à liberação de mercadorias, cuja retenção tenha ocorrido por algum motivo tributário, como pagamento de tributo, pagamento de caução quando o importador estiver sob investigação Especial do fisco, declaração incorreta de quantidades ou valores das mercadorias sobre as quais incidirá imposto de importação ou outro tributo, bem assim as relacionadas com a anulação de pena de perdimento de bens aplicada com base no Regulamento Aduaneiro.

A 4ª Vara Federal Cível da sede da Seção Judiciária do Espírito Santo detém competência para processar e julgar:

- feitos que envolvam matérias cíveis remanescentes, não incluídas nas competências da 1ª, 2ª e 6ª Varas;
- requerimento de entrega de certificado de naturalização;
- todos os processos que tratem de improbidade administrativa oriundos do atual acervo da 3ª Vara Federal Cível de Vitória/ES;

A 5ª Vara Federal Cível da sede da Seção Judiciária do Espírito Santo detém competência para processar e julgar:

- feitos que envolvam matérias cíveis remanescentes, não incluídas nas competências da 1ª, 2ª e 6ª Varas;
- ações civis, assim como os incidentes processuais, que tenham por fundamento a Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores e a Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, e cujo objeto esteja relacionado à pretensão ou medida concernente ao sequestro internacional de crianças, bem como aquelas que tenham por fundamento a Convenção sobre a Prestação de Alimentos no Estrangeiro;
- todos os processos em matéria de posse e propriedade sobre bens imóveis em trâmite na 3ª Vara Federal Cível de Vitória/ES, além de metade dos feitos relativos às competências já compartilhadas anteriormente pelas 3 (três) unidades.

	Dr. ALEXANDRE MIGUEL	TITULAR	Integrante do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRF2 (TRF2-PTP-2024/00149).
--	----------------------	---------	--

1ª Vara Federal			
	Dr. LUIZ HENRIQUE HORSTH DA MATTA	SUBSTITUTO	Integrante do Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional da Saúde do CNJ no Estado do Espírito Santo (Ato Normativo 023/2024).
2ª Vara Federal	Dra. ENARA DE OLIVEIRA OLIMPIO RAMOS PINTO	TITULAR	Integrante da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual - JFES (JFES-POR-2021/00005). Convocada para atuar em comitê de Integridade da Justiça Federal. Publicação e-DJF2R (TRF2-PTP-2024/00483).
	Dr. CAIO SOUTO ARAÚJO	SUBSTITUTO	Representante do grupo de trabalho dirigido ao tratamento pensões previdenciárias do FOJURES (TRF2-PTP-2024/00269). Integra o Centro Local de Inteligência SJES (TRF2-ptp-2024/00101). Integrar a Comissão Temática Direito Processual Civil - Biênio 2023/2025 (TRF2-PTE-2023/00055).
4ª Vara Federal	Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS	TITULAR	Diretor do foro/SJES no biênio de 2025/2027 (ATO PRES/TRF2 2011). Convocado para atuar como juiz instrutor no STJ, sem prejuízo, de 07/04/2025 a 25/08/2025 (Portaria STJ/GP 234). Atuar no Comitê Orçamentário de 1ª Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição da Justiça Federal da 2ª Região (TRF2-PTP-2024/00213).
	Dr. AYLTON BONOMO JÚNIOR	SUBSTITUTO	Integrante do Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional de Saúde do CNJ no ES (Ato Normat. 23/TJES). Integrante do Comitê Permanente das Escolas Judiciais do FOJURES (TRF2-PTP-2024/00240). Representante no grupo de trabalho dirigido ao tratamento do tema Saúde do FOJURES (TRF2-PTP-2024/00266). TERMINO DE CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADO: o Excelentíssimo Ministro Presidente – Comunica o termino, em 14 de fevereiro de 2026, da convocação do Excelentíssimo Juiz Federal Aylton Bonomo Júnior – na prestação de Auxílio aos Gabinetes da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça. Trata-se do Ofício STJ/GP n. 68/2026 (1597481), subscrito pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Excelentíssimo Ministro HERMAN BENJAMIN
5ª Vara Federal	Dra. MARIA CLAUDIA DE GARCIA PAULA ALLEMAND	TITULAR	Integrante do Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional da Saúde do CNJ no Estado do Espírito Santo (Ato Normativo 023/2024).
	VAGO	SUBSTITUTO	

6ª Vara Federal	Dra. CRISTIANE CONDE CHMATALIK	TITULAR	Coordenadora das atividades do INOVARES - Laboratório de Inovação da Justiça Federal do ES (JFES-POR-2021/00026). Integrar Comitê Gestor de Proteção de Dados – COGEPD Publicação BI. Ver TRF2-PTP-2024/00201 (TRF2-tp-2021/000241). Comitê Gestor de Conciliação (Port. 193-CNJ). Convocada para, sem prejuízo de sua jurisdição, prestar auxílio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da 2ª Região - NPSC2, no biênio 2023/2025 (TRF2-ATP-2023/00142). Integrante da Comissão Temática da EMARF "II - Direito Administrativo e Ambiental" (TRF-2-PTE-2023/00022). Integrante do Comitê Gestor de Justiça Restaurativa no âmbito da 2ª Região (TRF2-PTP-2023/00520). Integrante do Comitê Gestor de Proteção de Dados - COGEPD (TRF2-PTP-2024/00201). Integrar Comissão Recursal para apreciação dos recursos em face das decisões da Comissão de Heteroidentificação - Concurso 2024 (TRF2-PTP-2024/00041). Coordenadora da Escola de Mediação da 2ª Região (Ato T2-NPSC/TRF2 001).
	Dr. VITOR BERGER COELHO	SUBSTITUTO	Convocado para atuar como representante trab. s/ aproveitamento prova pericial em ações previdenc. do FOJURES - Representante do TRF2 (TRF2-PTP-2024/00272). Convocado para assumir a titularidade do 1º NÚCLEO JUSTIÇA 4.0/SJES, ANT 1ª VFEF / 6ª VF (Ato da correg. TRF2 Nº 242). Integrante do Centro Local de Inteligência SJES (TRF2-PTP-2024/00272).

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

(art. 42 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022, alterado pelo art. 4º da Resolução nº TRF2 -RSP-2023/00033, de 03/08/2023)

Os 1º, 3º e 4º Juizados Especiais Federais da Capital detêm competência para apreciar matéria previdenciária.

O 2º Juizado Especial Federal detém competência para conhecer de todas as demais matérias cíveis.

Os Juizados Adjuntos às 4ª e 5ª Varas Federais Cíveis de Vitória-ES, detêm competência para apreciar matéria de saúde.

1º JEF	Dr. PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO	TITULAR	Integrante do grupo de trabalho para implementar funcionalidades destinadas a agilizar o andamento das ações previdenciárias (TRF2-PTP-2024/00026).
	VAGO	SUBSTITUTO	
	Dr. ÁLVARO SIMÕES MAESTRINI	SUBSTITUTO	O Juiz Federal Substituto ÁLVARO SIMÕES MAESTRINI em auxílio ao 1º Juizado Especial Federal de Vitória/SJES a partir de 01/12/2025 (ATO DA CORREGED TRF2 Nº 333).
2º JEF	Dr. ROBERTO GIL LEAL FARIA	TITULAR	Convocado para atuar como membro efetivo no Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, no âmbito da SJES (TRF2-PTP-2024/00468). Convocado para atuar como representante no trabalho dirigido ao tratamento demandas de superendividamento FOJURES (TRF2-PTP-2024/00268).

	Dra. FERNANDA AKEMI MORIGAKI	SUBSTITUTA	Integrante do Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional da Saúde do CNJ no Estado do Espírito Santo (Ato Normativo 023/2024).
3º JEF	Dr. ROGERIO MOREIRA ALVES	TITULAR	Integrante titular do Comitê Gestor Local da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br (TRF2-PTP-2023/00396). Convocado para atuar como representante do Grupo Operacional do Fórum Permanente do Poder Judiciário no Estado do ES - FOJURES, como juiz auxiliar da Corregedoria. TRF2-PTP-2023/00484). Convocado para atuar em grupo de trabalho/monitoramento e fiscalização na implementação de funcionalidades destinadas a agilizar o andamento das ações previdenciárias TRF2-PTC-2024/00014: Coordenação (TRF2-PTP-2024/00026). Integrante do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOTIC) Membro representante da Direção do Foro SJES (TRF2-PTP-2024/00026). Atuar em Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde da JF 2ª Região, Magistrado da SJES (PORT SEI PRES/TRF2 74).
	Dr. SÁVIO SOARES KLEIN	SUBSTITUTO	Membro do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRF2 (TRF2-PTP-2023/00558). Atua como membro efetivo do Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, no âmbito da SJES (TRF2-PTP-2024/00468).
4º JEF	Dra. ELOÁ ALVES FERREIRA	TITULAR	Integrante do Comitê Gestor de Justiça Restaurativa no âmbito da 2ª Região (TRF2-PTP-2023/00520). Atua como representante do Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região. Juízo especializado em matéria previdenciária (TRF2-PTP-2024/00256).
	Dr. RAFAEL MOL MELO SOUZA	SUBSTITUTO	Convocado para atuar como Coordenador Adjunto do CEJUSC Vitória (TRF-ATP-2024/00335). Integrante do grupo de trabalho destinado ao desenvolvimento de estratégias p/ o tratamento de processos arquivados com depósitos judiciais (TRF2-PTP-2024/00027). Atua em grupo de trabalho /monitoramento e fiscalização.
<p>TURMAS RECURSAIS DO ESPÍRITO SANTO (art. 45 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022)</p> <p>As Turmas Recursais da Seção Judiciária do Espírito Santo detêm competência recursal para os feitos do rito dos juizados especiais federais e ações originárias, alcançando a extensão territorial de todos os municípios do Estado.</p>			
	Dr. LEONARDO MARQUES LESSA	TITULAR	Presidente (biênio 2023/2025). 1º Relator. Presidente (biênio 2023/2025). Atua no Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde da JF 2ª Região Magistrado da SJES (PORT SEI PRES/TRF2 74).

1ª Turma	Dr. PABLO COELHO CHARLES GOMES	TITULAR	2º Relator. Integrante do Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região (TRF2-PTP-2023/00518).
	Dra. KELLY CRISTINA OLIVEIRA COSTA	TITULAR	3ª Relatora. Designada para atuar como Juíza Gestora das Turmas Recursais no biênio 2023/2025 (TRF2 - ATO-2023/00017).
	Dr. RAFAEL MOL MELO SOUZA	SUPLENTE	
2ª Turma	Dr. FRANCISCO DE ASSIS BASILIO DE MORAES	TITULAR	Presidente (biênio 2023/2025). 1º Relator. Indicado para compor a Eg. Turma Nacional de Uniformização, na qualidade de membro efetivo, no biênio 2022/2024 (Port. 534/2022-CJF). Integrante da Comissão Temática da EMARF "X – Juizados Especiais" (TRF-2-PTE-2023/00022).
	Dra. VIVIANY DE PAULA ARRUDA	TITULAR	2ª Relatora. Integra a Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito da JF 1º e 2º graus da 2ªRMag indicada pela Presidência. TRF2-PTP-2024/0234 (TRF2-PTP-2023/00533).
	Dr. MARCELO DA ROCHA ROSADO	TITULAR	3º Relator. Designado para atuar como Vice Gestor das Turmas Recursais no biênio 2023/2025 (TRF2 - ATO-2023/00018). Membro do Centro Local de Inteligência da SJES (TRF2-PTP-2023/00562). Coordenador do Centro de solução de Conflitos e Cidadania do Espírito Santo (TRF2-PTP-2019/00572). Compondo quórum 2ª TESP TRF2, de 07/01 a 07/07/2025, com prejuízo apenas nos dias de sessão (ATO SEI PRES/TRF2 Nº 57). Coordenador do CEJUSC Vitória (TRF2-ATP-2024/00335).
	Dra. LILIAN MARA DE SOUZA FERREIRA	SUPLENTE	

VARAS FEDERAIS CRIMINAIS

(arts. 14, § 1º, e 41 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022)

As 1ª e 2ª Varas Criminais detêm competência concorrente para processar e julgar feitos de natureza penal, incluídas as ações pertinentes ao Juizado Especial Criminal, os crimes praticados por organizações criminosas e os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, além dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e delitos violentos com motivação político-partidária.

Além disso, a 1ª Vara Criminal detém competência privativa para processar as cartas precatórias, de ordem e rogatórias, exceto as relativas a execuções de pena.

Já a 2ª Vara Criminal detém competência privativa para processar e julgar as execuções penais no âmbito da sede da Seção Judiciária do Espírito Santo e da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Obs.: As Varas Federais Criminais da sede alcançam também os municípios de Serra, Fundão, Alegre, Apiaçá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta, no âmbito de suas competências em razão da matéria, observada competência sobre toda a Seção Judiciária nos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional,

“lavagem” e ocultação de bens, direitos e valores, e aqueles praticados por organizações criminosas.

1ª VF/Criminal	Dr. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA	TITULAR	
	Dr. YURI GUERZÉ TEIXEIRA	SUBSTITUTO	Integrante da Comissão Temática: Juizados Especiais, biênio 2023/2025, da Escola Da Magistratura Regional Federal - EMARF (TRF2-PTE-2024/00010). Convocado para atuar como Coordenador do CEJUSC Cachoeiro de Itapemirim (TRF2-ATP-2024/00335).
2ª VF/Criminal	Dr. AMÉRICO BEDÊ FREIRE JUNIOR	TITULAR	Suplente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no biênio de 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 Nº 212, DE 19 DE março DE 2025). Membro do Centro Local de Inteligência da SJES (TRF2-PTP-2023/00562). Integrante da Comissão/Conselho do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOTIC). Membro representante da Direção do Foro – SJES (TRF2-PTP-2024/00165). Compõe Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região como coordenador do Centro de Inteligência do Estado do ES (TRF2-PTP-2024/00069). Atuar em grupo de trabalho para estudo e debate de temas relativos aos procedimentos e à competência das varas especializadas em matéria criminal (TRF2-PTP-2024/00073). Publicação BI Juiz instrutor no Gabinete do Ministro Flávio Dino, com prejuízo, a partir de 26/02/2024 (Port. nº 056/STF – EXT 401/24) TERMINOU ESSE ÚLTIMO TRABALHO EM 03/02/2026.
	Dra. FLÁVIA ROCHA GARCIA	SUBSTITUTA	Atua em Comitê de Integridade da Justiça Federal. Indicada pela CPAMAS (TRF2-PTP-2024/00483). Integrante da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito da SJES (JFES-POR-2023/00114).

VARAS FEDERAIS DE EXECUÇÃO FISCAL
(arts. 14, § 2º, e 40 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022)

As Varas de Execução Fiscal (2ª, 3ª e 4ª) detêm competência para conhecer matérias pertinentes à execução fiscal, bem como as ações de impugnação dela decorrentes (art. 38 da LEF), abrangendo toda a área de jurisdição da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Obs.: As ações de impugnação de créditos da Fazenda Pública, quando propostas antecedentemente à propositura da execução fiscal respectiva, continuarão em tramitação no juízo de origem, independentemente da superveniência desta última.

2ª VF/EF	Dr. RODRIGO REIFF BOTELHO	TITULAR	Membro da Comissão Permanente de Segurança (TRF2-PTP-2021/00105). Convocado para atuar em Comitê de Integridade da Justiça Federal (TRF2-PTP-2024/00483). Convocado para atuar em Comitê Orçamentário de 1º Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição da Justiça Federal da 2ª Região (TRF2-PTP-2024/00213).
	Dr. VICTOR YURI IVANOV DOS SANTOS FARINA	SUBSTITUTO	Convocado para atuar em Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF-2R) Juiz indicado pela Presidência (TRF2-PTP-2024/00037).
3ª VF/EF	Dr. RONALD KRUGER RODOR	TITULAR	Membro titular da Comissão Local de Segurança da Informação (TRF2-PTP-2023/00531). Membro do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRF2 (TRF2-PTP-2023/00558). Integrante suplente do Comitê Gestor Local da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br (TRF2-PTP-2023/00396). Integrante do Grupo Operacional do Fórum Permanente do Poder Judiciário no Estado do ES - FOJURES (TRF2-PTP-2023/00484). Membro do TRE-ES, de 07/04/2025 a 06/04/2027, sem Prejuízo, BIÊNIO 2025/2027 (ATO PRES/TRF2 212). Vice-Diretor do Foro/SJES, de 07/04/2025 a 06/04/2027, sem prejuízo, BIÊNIO 2025/2027 (ATO PRES/TRF2 211).
	Dr. VICTOR CRETELLA PASSOS SILVA	SUBSTITUTO	Membro do Centro Local de Inteligência da SJES (TRF2-PTP-2023/00562).
4ª VF/EF	Dr. JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO	TITULAR	Atua em Comitê de Integridade da Justiça Federal. Indicado pelo Dir. Foro SJES. Publicação e-DJF2R (TFR2-PTP-2024/00483).
	Dra. LILIAN MARA DE SOUZA FERREIRA	SUBSTITUTA	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA

Municípios: Serra e Fundão.

Rua 1D, s/n, esquina com Rodovia Norte Sul, CIVIT II

Serra/ES

CEP: 29168-064

PABX: (0xx27) 3041-7400

VARA FEDERAL CÍVEL

(arts. 14, §§ 3º e 4º, 15 e 44, parágrafo único, da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022)

A Vara Federal de Serra detém competência cível e previdenciária, incluindo Juizado Especial Federal Adjunto, alcançando a extensão territorial dos municípios de Serra e Fundão.

As Varas Federais Cíveis da sede com competência para conhecer de matéria tributária, bem como as que têm competência cível remanescente, no que concerne ao processamento e julgamento de execuções por título extrajudicial e ações monitórias, alcançam, no âmbito de sua competência, também os municípios de Serra e Fundão.

Vara Única	Dr. BRUNO DUTRA	TITULAR	Diretor da Subseção Judiciária de Serra no biênio 2023/2025 (TRF2-ATP-2023/00699).
	Dra. DANIELA ALEXANDRA PARDAL ARAÚJO	SUBSTITUTA	Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – ITAPERUNA (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).

REGIÃO SUL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Municípios: Alegre, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Castelo, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Dorés do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta.

Avenida Monte Castelo, 96 - Independência

Cachoeiro de Itapemirim/ES

CEP: 29306-500

PABX: (0xx28) 3321-8000

VARAS FEDERAIS

(arts. 16, 41, III, 43 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022)

A 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim detém competência privativa para processar e julgar:

- toda a matéria cível, exceto execuções fiscais;
- as matérias não previdenciárias de competência do Juizado Especial Federal;
- as ações penais, incluindo as de Juizado Especial Criminal Adjunto, distribuídas até 06/01/2022;
- as cartas precatórias de matérias criminais e de execução penal no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Além disso, detém competência privativa para realizar, mediante carta precatória, as audiências de custódia de presos custodiados em unidades prisionais localizadas na própria Subseção Judiciária.

As 2ª e 3ª Varas Federais de Cachoeiro de Itapemirim detém competência privativa para processar e julgar toda a matéria previdenciária, tanto de competência das varas federais quanto dos juzizados especiais federais.

Obs.: A 2ª Vara Federal Criminal da sede da Seção Judiciária do Espírito Santo detém competência privativa para processar e julgar as execuções penais no âmbito da sede da Seção Judiciária do Espírito Santo e da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

1ª Vara Federal	Dr. ANDRE LUIZ MARTINS DA SILVA	TITULAR	Membro da Comissão de Soluções Fundiárias (TRF2 - PTP-2024/00371).
	Dra. MARIANA NOLASCO MONTEIRO CARDOSO	SUBSTITUTA	
2ª Vara Federal	VAGO	TITULAR	
	Dr. HUDSON JOSE COSTA DA CRUZ	SUBSTITUTO	
3ª Vara Federal	Dr. EDUARDO NUNES MARQUES	TITULAR	Diretor da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim no biênio de 2023/2025 (TRF2-ATP-2023/00714).
	Dr. BRUNO CURY MODENESI PEREIRA	SUBSTITUTO	Coordenador Adjunto do Centro Jud. Regional de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - CEJUSC Cachoeiro de Itapemirim (Ato Conjunto T2-PRES/TRF2 Nº 14).

REGIÃO NORTE

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINHARES

Municípios: Linhares, Aracruz, Ibiracú, João Neiva, Rio Bananal e Sooretama.

Av. Hans Schmoger, 808, Nossa Senhora da Conceição
Linhares/ES
CEP: 29900-495
PABX: (0xx27) 3048-0700

VARA FEDERAL

(arts. 17, I, e 44 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022)

A Vara Federal única detém competência para processar e julgar toda a matéria afeta à Justiça Federal, inclusive para a execução penal.

Vara Única	Dr. GUSTAVO MOULIN RIBEIRO	TITULAR	Diretor da Subseção Judiciária de Linhares (TRF2-ATP-2023/00699). Integrante da Comissão Temática da EMARF "II - Direito Administrativo e Ambiental" (TRF- 2-PTE-2023/00022).
------------	----------------------------	---------	---

	Dr. WELLINGTON LOPES DA SILVA	SUBSTITUTO	Integrar Comissão e/ou Conselho do Centro Local de Inteligência SJES, sem prejuízo da jurisdição de origem (TRF2-PTP-2024/00101).
--	----------------------------------	------------	---

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COLATINA

Municípios: Colatina, Água Doce do Norte, Água Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Mantenedópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério.

Av. Brasil, 232, Lacê
Colatina/ES
CEP: 29703-032
PABX: (0xx27) 2101-7600

VARA FEDERAL

(arts. 17, II, e 44 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022)

A Vara Federal única detém competência para processar e julgar toda a matéria afeta à Justiça Federal, inclusive para a execução penal.

Vara Única	VAGO	TITULAR	Dr. Rafael de Azevedo Pinto - Prestando auxílio à VF de Colatina/ES, a partir de 09/10/2024, assumindo a titularidade nos afastamentos do JFST (Atc 223/24). O Juiz Federal Substituto, Dr. FELIPO LIVIO LEMOS LUZ está em auxílio à Vara Federal de Colatina/Seção Judiciária do Espírito Santo, a partir de 07 de janeiro de 2026, e nos casos de afastamentos, impedimentos, licenças ou férias do Juiz Federal GUILHERME ALVES DOS SANTOS, Substituto na titularidade do Juízo, o Juiz Federal ora designado assumirá a titularidade da referida Vara. (Ato da corregedoria TRF2 Nº 353)
	Dr. GUILHERME ALVES DOS SANTOS	SUBSTITUTO	Integrante do Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional da Saúde do CNJ no Estado do Espírito Santo (Ato Normativo 023/2024).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO MATEUS

Municípios: Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus e Vila Pavão.

Rua Coronel Constantino Cunha, 1.334 - Fátima
São Mateus/ES
CEP: 29933-530
PABX: (0xx27) 3313-7100

VARA FEDERAL
(arts. 17, III, e 44 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022)

A Vara Federal única detém competência para processar e julgar toda a matéria afeta à Justiça Federal, inclusive para a execução penal.

Vara Única	Dr. NIVALDO LUIZ DIAS	TITULAR	Diretor da Subseção Judiciária de São Mateus (TRF2-ATP-2023/00699).
	Dr. UBIRATAN CRUZ RODRIGUES	SUBSTITUTO	